JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2749 - 13 de dezembro de 2023

ATOS DO CMDC

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DO CMDC

No oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento do processo pautado, com a palavra o conselheiro Maicon relator dos autos nº 279/2018, recorrente TELEFÔNICA BRASIL S/A. VIVO S.A. Trata-se de multa aplicada no R$ 5.334,34 (cinco trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), por infração ao art. 4º, caput, inciso III e art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor e art. 15, § 3° e art. 16 do Decreto Federal de n. 6523/2008. Presente a procuradora da Recorrente, Dra. Mariana Lorusso do Carmo Pavan, OAB/SP 468.473, a qual pleiteou ante o acordo judicial pelo arquivamento do processo. Após a leitura do relatório o Conselheiro Relator passou a leitura e fundamentação do voto o qual conheceu do recurso e deu provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra o conselheiro Pablo relator dos autos nº 024/2018, recorrente Telefônica Brasil S.A.. Trata-se de multa aplicada no R$ 42.666,67 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais), por Descumprimento Decreto Federal n. 2.181/97, Resolução n. 632/2014 ANATEL e Código de Defesa do Consumidor. Ausente a recorrente mesmo intimada para a presente sessão. Após a leitura do relatório o Conselheiro Relator passou a leitura do voto o qual conheceu do recurso e negou provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos n. 279/2018
Recorrente: TELEFÔNICA BRASIL S/A. VIVO S.A
Relator: Maicon Rodrigues
Assunto: art. 4º, caput, inciso III e art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor e art. 15, § 3° e art. 16 do Decreto Federal de n. 6523/2008.
Valor total da(s) multa(s): R$ 5.334,34 (cinco trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos.

RECURSO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO FEDERAL N. 6523/2008. ACORDO JUDICIAL CELEBRADO ENTRE O RECORRENTE E CONSUMIDOR. CONFIRMADO O ACORDO

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

JUDICIAL BEM COMO SEU ADIMPLEMENTO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA CANCELAR O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADA.

Autos n. 024/2019
Recorrente: TELEFÔNICA BRASIL S.A
Relator: Pablo José Rossini
Assunto: Descumprimento Decreto Federal n. 2.181/97, Resolução n. 632/2014 ANATEL e Código de Defesa do Consumidor.
Valor total da(s) multa(s): R$ 42.666,67 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais).

Ementa: **RECURSO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL. RESCISÃO ANTECIPADA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. MULTA DE FIDELIZAÇÃO INDEVIDA. VIOLAÇÃO ÀS NORMAS INSERIDAS NO ART. 58, § 2º, DA RESOLUÇÃO N. 632/2014 DA ANATEL, E NOS ARTS. 51, INCISO IV, E 54, § 3º, AMBOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PENALIDADE DE MULTA APLICADA E CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 57 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PORTARIA NORMATIVA SDE/PROCON N. 526/2020 E DECRETO N. 2.181/1997. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Encerrado os julgamentos. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 22/11/2023 às 16horas por videoconferência**. Ressalta-se ainda que a presente foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO CMDC

No vigésimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento do processo pautado, com a palavra a conselheira Pamela relatora dos autos nº 162/2018, recorrente Mil Negócios LTDA. Trata-se de multa aplicada no R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), por cobrança indevida. Presente a procuradora da Recorrente, Dra. Júlia Moreira Deola, OAB/SC 9528E, que apenas acompanhou o processo. Após a leitura do relatório a Conselheira Relatora passou a leitura e fundamentação do voto o qual conheceu do recurso e negou provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra o conselheiro Pablo relator dos autos nº 394/2018, recorrente Pernambucanas Financiadora S.A. Trata-se de multa aplicada no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais e reais), por Infração aos artigos 39, inciso III, e 42, § único, ambos da Lei n. 8.078/1990 combinado com o artigo 12, inciso IV, do Decreto Federal n. 2.181/1997. Ausente o Recorrente, mesmo intimado para comparecer na presente sessão. Após a leitura do relatório o Conselheiro Relator passou a leitura do voto o qual conheceu do recurso e negou provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra a conselheira relatora Silvana, relatora dos autos nº 320/2018, recorrente Claro S.A. Trata-se de multa aplicada no valor de R$ 10.666,67 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por infringência à informação adequada e clara, ao direito de arrependimento ou de reflexão, aos princípios da vinculação, da transparência da oferta e da veracidade da publicidade, desrespeitando aos art. 6ª, incisos III e IV, do CDC, art. 30 do CDC, art. 31 do CDC, art. 49 do CDC e Resolução 632/2014 da ANATEL, além de restar caracterizada pratica abusiva nos termos do art. 13, I e XVIII do Decreto n. 2.181/97. Ausente o Recorrente, mesmo intimado para comparecer na presente sessão. Após a leitura do relatório a Conselheira Relatora passou a leitura e fundamentação do voto o qual conheceu do recurso e negou provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

AUTOS Nº 162/2018

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

RECORRENTE: MIL NEGÓCIOS LTDA.
RELATOR: Pamela Medeiros Gomes
ASSUNTO: Cobrança indevida
Valor total da(s) multa(s): R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

RECURSO ADMINISTRATIVO – COBRANÇA INDEVIDA. COBRANÇA DE SERVIÇOS PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DA INTERNET. CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS. CONTRATO DE ADESÃO. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR EM RETIRAR O EQUIPAMENTO. CUSTO DA EMPRESA. RISCO DE ESTAR NO MERCADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Autos n. 394/2018
Recorrente: Pernambucanas Financiadora S.A.
Relator: Pablo José Rossini
Assunto: Infração aos artigos 39, inciso III, e 42, § único, ambos da Lei n. 8.078/1990 combinado com o artigo 12, inciso IV, do Decreto Federal n. 2.181/1997.
Valor total da(s) multa(s): R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Ementa: Recurso Administrativo. Auto de Infração lavrado por afronta aos artigos 39, inciso III, e 42, parágrafo único, ambos da Lei Federal n. 8.078/1990, e no artigo 12, inciso IV, do Decreto Federal n. 2.181/1997. Sanção administrativa aplicada em observância ao disposto nos artigos 56 e 57 da Lei n. 8.078/1990, da Portaria Normativa SDE/Procon n. 526/2020 e do Decreto Federal n. 2.181/1997. Exercício do poder de polícia e caráter inibitório ou pedagógico da sanção. Recurso conhecido e desprovido.

Autos n.º 320/2018
RECORRENTE: CLARO S.A
Relatora: Silvana C. Moreira
Assunto: Infringência à informação adequada e clara, ao direito de arrependimento ou de reflexão, aos princípios da vinculação, da transparência da oferta e da veracidade da publicidade, desrespeitando aos art. 6ª, incisos III e IV, do CDC, art. 30 do CDC, art. 31 do CDC, art. 49 do CDC e Resolução 632/2014 da ANATEL, além de restar caracterizada pratica abusiva nos termos do art. 13, I e XVIII do Decreto n. 2.181/97.
Valor total da(s) multa(s): R$ 10.666,67 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à data de 01/12/2022.

RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NÃO CARACTERIZADA. A Lei n. 9.873/1999 não se aplica às ações administrativas punitivas desenvolvidas por Estados e Municípios, tendo em vista que as disposições ali contidas referem-se ao prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta. Recurso conhecido e não provido.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

Encerrado os julgamentos. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 29/11/2023 às 16horas por videoconferência**. Ressalta-se ainda que a presente foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO DO CMDC

No vigésimo nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento do processo pautado, com a palavra o conselheiro Maicon relator dos autos nº 185/2018 R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por descumprimento das normas do art. 39, V e art.42, do Código de Defesa do Consumidor. Presente a procuradora da Recorrente, Dra. Mariana Lorusso do Carmos Pavan, OAB/SP 468473 e Sra. Helena A. Dias, a qual sustentou a portabilidade do serviço, bem como pleiteou pela redução da multa ante a primariedade, atendimento da demanda e cadastro na plataforma Consumidor.Gov. Após a leitura do relatório o Conselheiro Relator passou a leitura e fundamentação do voto o qual conheceu do recurso e deu parcial provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra o conselheiro Fábio relator dos autos nº 445/2018, recorrente Transpiedade Transportes Coletivos Ltda. Trata-se de multa aplicada no valor de R$ 10.666,67 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). por falta de informação adequada. Presente a procuradora do Recorreten Dra Yasmin K. Teive, OAB/PR 114.904, que acompanhou a sessão. Após a leitura do relatório o Conselheiro Relator passou a leitura e fundamentação do voto o qual conheceu do recurso e deu parcial provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra a conselheira relatora Caroline, relatora dos autos nº 014/2019, recorrente Caixa Econômica Federal. Trata-se de multa aplicada no valor de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por aplicação de multa por cobrança indevida. Ausente o Recorrente, mesmo intimado para comparecer na presente sessão. Após a leitura do relatório a Conselheira Relatora passou a leitura e fundamentação do voto o qual conheceu do recurso e negou provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos n. 185/2018
Recorrente: VIVOS.A
Relator: Maicon Rodrigues
Assunto: Descumprimento das normas do art. 39, V e art.42, do Código de Defesa do Consumidor.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

Valor total da(s) multa(s): R$ 16.000,00 (doze mil reais).

RECURSO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO NORMAS DO ART. 39, V, ART. 42, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NÃO COMPROVADO ATIVAÇÃO DO SERVIÇO E FRUIÇÃO PELO CONSUMIDOR. DA MULTA APLICADA. RECORRENTE QUE POSSUI PRIMARIEDADE E ADESÃO A PLATAFORMA CONSUMIDOR.GOV.BR, DIREITO A REDUÇÃO DA MULTA PELA METADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA REDUZIR A PENA BASE PELA METADE NO VALOR DE R$ 12.000,00.

AUTOS Nº 445/2018
RECORRENTE: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo
ASSUNTO: Falta de informação adequada.
Valor total da(s) multa(s): R$ 10.666,67 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

RECURSO ADMINISTRATIVO – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ADEQUADAS E PRECISAS QUANTO A QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A FORMA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARTÃO CIDADÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO – PRÁTICA INFRATIVA ASSENTADA NO ART. 6º, III DO CDC – CORRETO ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO QUANTO A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DA PENA BASE, NOS TERMOS DA PORTARIA SDE/PROCON Nº 526/2020 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

Autosn°014/2019
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Relator: Caroline Espindola Pereira
Assunto: Aplicação de multa por cobrança indevida.
Valor total da(s)multa(s): R$ 16.000,00à data de 13/10/2022.

EMENTA:RECURSO ADMINISTRATIVO. COBRANÇA INDEVIDA EM CARTÃO DE CRÉDITO. PEDIDO DE NULIDADE DA DECISÃO E IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. PEDIDO CONHECIDO E DESPROVIDO.
A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Encerrado os julgamentos. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 06/12/2023 às 16horas por videoconferência**. Ressalta-se ainda que a presente foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO DO CMDC

No sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente a presidente alinhou com os conselheiros sobre realizar uma pauta de julgamento referente os processos do fornecedor W7, tendo em vista que possui processo referente a mesma matéria. Em seguida passou a devolução dos processos distribuídos em julho/2023 e agosto/2023, conselheiro Fabio devolveu os autos nº 002/18, 038/18 e 394/19; conselheiro Maicon devolveu os autos nº 185/18, 037/19, 218/19 e 360/18; conselheira Pamela devolveu os autos nº 278/18, 323/18 e 649/19; conselheiro Pablo devolveu os autos nº 351/18, 405/19 e 169/19 e conselheira Silvana devolveu os autos nº 095/18, 418/18 e 075/19. Na sequencia passou aos debates dos processos a serem pautados para julgamento, o conselheiro Pablo debateu sobre os autos nº 169/19 e a conselheira Silvana sobre os autos nº 019/19. Encerrado os debates. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 13/12/2023 às 16horas por videoconferência**. Ressalta-se ainda que a presente foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

Autos nº 019/2019
RECORRENTE: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A
Relatora: Silvana C. Moreira
Assunto: Descumprimento do art. 4º, caput e inciso III, art. 6º, inciso III e art. 35, todos do Código de Defesa do Consumidor.
Valor total da(s) multa(s): R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) à data de 02 de dezembro de 2022.

RECURSO ADMINISTRATIVO. CUMPRIMENTO DA OFERTA POR PARTE DO FORNECEDOR. CONTRATO DE SEGURO. Havendo previsão em contrato, previamente assinado entre as partes, das hipóteses de exclusão da cobertura do seguro, não há que se falar em descumprimento da oferta por parte da seguradora/fornecedora, quando não houver o preenchimento dos requisitos para acionamento do sinistro. Recurso conhecido e provido.

Autos n. 169/2019
Recorrente: Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.
Relator: Pablo José Rossini
Assunto: Infração aos artigos 6º, inciso III, 39, inciso IV, ambos da Lei n. 8.078/1990 e artigo 12, inciso V, do Decreto 2.181/1997.
Valor total da(s) multa(s): R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Ementa: Recurso Administrativo. Auto de Infração lavrado por afronta aos artigos 6º, inciso III, 39, inciso IV, ambos da Lei n. 8.078/1990 e artigo 12, inciso V, do Decreto 2.181/1997. Sanção administrativa aplicada em observância ao disposto nos artigos 56 e 57 da Lei n. 8.078/1990, da Portaria Normativa SDE/Procon n. 526/2020 e do Decreto Federal n. 2.181/1997. Exercício do poder de polícia e caráter inibitório ou pedagógico da sanção. Recurso conhecido e desprovido.

AUTOS Nº 431/2018
RECORRENTE: ITAÚ SEGUROS S.A.
RELATOR: Pamela Medeiros Gomes
ASSUNTO: Negativa de pagamento de seguro.
Valor total da(s) multa(s): R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

RECURSO ADMINISTRATIVO – NEGATIVA DE PAGAMENTO DE SEGURO – SEGURO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO. NEGATIVA INJUSTIFICADA. PAGAMENTO IMPARCIAL. PAGAMENTO APÓS SOLICITAÇÃO VIA PROCON. DÉBITO DAS PARCELAS DO SEGURO VIA FATURAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. Inaplicabilidade dos princípios da vulnerabilidade do consumidor, boa-fé e do equilíbrio nas relações de consumo, desrespeito aos direitos do consumidor ao não efetuar o pagamento da indenização pactuada. – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DO CMDC

No décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento do processo pautado, com a palavra a conselheira Silvana relatora dos autos nº 019/2019, recorrente Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. Trata-se de multa aplicada no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), Descumprimento do art. 4º, caput e inciso III, art. 6º, inciso III e art. 35, todos do Código de Defesa do Consumidor. Presente a procuradora da Recorrente, Dra. Beatriz Braz da Silva, OAB/PE 468473, a qual sustentou viola os princípios do contraditório, tendo em vista que não analisou a defesa da Recorrente, o benefício pleiteado é ofertado é pelo INSS, já que o consumidor é celetista, sendo que tal previsão consta em contrato. Após a leitura do relatório a Conselheira Relatora passou a leitura e fundamentação do voto o qual conheceu do recurso e deu provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra o conselheiro Pablo, relator dos autos nº 169/2019, recorrente Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. Trata-se de multa aplicada no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Infração aos artigos 6º, inciso III, 39, inciso IV, ambos da Lei n. 8.078/1990 e artigo 12, inciso V, do Decreto 2.181/1997. Presente a procuradora do Recorrete Dra Mariana Lúcia Vieira de Araújo, OAB/PE 114.904, requer a anulação da multa arbitrada, em nenhum momento negou o atendimento do seguro reclamado, a Recorrente não participa da venda do seguro, tendo em vista que é realizado com lojas parceiras, assim que soube do ocorrido se propôs a cancelar. Após a leitura do relatório o Conselheiro Relator passou a leitura e fundamentação do voto o qual conheceu do recurso e deu parcial provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra a conselheira relatora Pamela, relatora dos autos nº 431/2018, recorrente Caixa Econômica Federal. Trata-se de multa aplicada no valor de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por negativa de pagamento de seguro. Ausente o Recorrente, mesmo intimado para comparecer na presente sessão. Após a leitura do relatório a Conselheira Relatora passou a leitura e fundamentação do voto o qual conheceu do recurso e negou provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

Encerrado os julgamentos. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 24/01/2024 às 16horas por videoconferência**. Ressalta-se ainda que a presente foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

ATOS DO COMDECON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@Itajai.sc.gov.br

RECURSOS: 5590-23-ITJ-REC e 5591-23-ITJ-REC
ESPÉCIES: Recurso de Ofício e Voluntário
RECORRENTE: Americanpet Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Embalagens Plásticas LTDA. e Fazenda Municipal
RECORRIDO: Americanpet Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Embalagens Plásticas LTDA. e Fazenda Municipal
RELATOR: Caio José Martins

MATÉRIA: IMPUGNAÇÃO ÀS NOTIFICAÇÕES DE IPTU 133085/2022 E 133087/2022 E DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133088/2022

TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPUGNAÇÃO AS NOTIFICAÇÕES DE IPTU 133085/2022 E 133087/2022. NULIDADE PARCIAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. REVISÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO BASEADA NO ARTIGO 145, III C/C COM O ART. 149 DO CTN, CONFORME A HIPÓTESE DO INCISO VIII – FATO NÃO CONHECIDO. IMPOSSIBILIDADE. PEDIDO DE HABITE-SE ANTERIOR AO FATO GERADOR COM EMISSÃO DO HABITE-SE 138/2020 SUBSTITUINDO HABITE-SE JÁ EMITIDO EM 26/05/2017. COBRANÇA RETROATIVA IMPOSSÍVEL. RAZÃO AO CONTRIBUINTE. POSSIBILIDADE DE REVISÃO PARA OS FATOS GERADORES SUBSEQUENTES A REVISÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O Pleno deste Conselho entendeu por afastar a prejudicial de mérito de nulidade parcial por cerceamento de defesa em observação aos artigos 44 e 45 da Lei 5326/2009.
2. Revisão de lançamento de ofício pela autoridade administrativa com fulcro no art.145, III do CTN c/c artigo 149, fundamentada em uma das hipóteses previstas em seus incisos. No caso em tela, a autoridade se fundamentou no inciso VIII, alegando fato não conhecido.
3. Como demonstram os documentos acostados nos processos 5590-23-ITJ-REC e 5591-23-ITJ-REC, a Recorrente solicitou emissão de alvará de habite-se em 2020,

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@Itajai.sc.gov.br

sendo emitido o alvará de habite-se 138/2020 em data anterior ao fato gerador relativo aos lançamentos revistos pela municipalidade, impedindo o uso da hipótese de fato não conhecido pela Prefeitura.
4. Decisão do Plenário do Conselho de Contribuintes pelo cancelamento das Notificações Fiscais de IPTU 133085/2022 e 133087/2022.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, vencido os Conselheiros Marcelo Fóes Scherer e Maurício Heinrich Klein, em conhecer do Recurso de Ofício, e em seu mérito, NEGAR PROVIMENTO, e pelo conhecimento do Recurso Voluntário, e em seu mérito, DAR PROVIMENTO, reformando a decisão de primeiro grau e determinando o cancelamento das Notificações Fiscais de IPTU 133085/2022 e 133087/2022.

Itajaí, 23 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO JOSE MARTINS
Data: 11/12/2023 18:11:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caio José Martins
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 12/12/2023 19:09:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Domingos Macario Raymundo Junior
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439 – e-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br

Recurso nº 3590-22-ITJ-REC
Processo nº : 0100026/2021
Recorrente : ANDRESSA DAYANE SOVINSKI
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relatora : Conselheira Gladis Regina de Oliveira Aragão
Relator Divergente: Silmar Lima mendes
Matéria Recurso Voluntário

EMENTA: ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – FATO GERADOR NA DATA DA EFETIVA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE NO REGISTRO DE IMÓVEIS – LEI COMPLEMENTAR 308/2017 – LANÇAMENTO DO ITBI POR HOMOLOGAÇÃO – REVISÃO DE OFÍCIO – ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO COM BASE EM ANÚNCIOS RELATIVOS A IMÓVEIS SEMELHANTES DO MESMO CONDOMÍNIO – INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE – ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Notificação de ITBI a partir de arbitramento da base de cálculo obtida com a comparação entre o valor do imóvel transacionado e os valores constantes em anúncios de imóveis semelhantes do mesmo condomínio;
2. Alegação, pela contribuinte, de que o valor declarado goza de presunção de que é condizente com a avaliação de mercado e a impugnação aos valores declarados deveria ter sido feita pelo fisco quando da emissão da guia de ITBI;
3. Alegação de que o arbitramento se deu de forma abusiva e arbitrária,
4. Alegação de boa-fé das informações prestadas;
5. O lançamento de ITBI no Município de Itajaí se dá por homologação, sendo a guia de ITBI emitida imediatamente após o pedido do contribuinte, como mero ato administrativo, podendo ocorrer, se for o caso, tão somente a atualização monetária do valor declarado do imóvel (base de cálculo);
6. Na emissão da guia de ITBI não ocorre a impugnação ao valor declarado como também não ocorre o arbitramento da base de cálculo do ITBI que são atos reservados à Autoridade Fiscal;
7. Por ser um imposto com lançamento por homologação, a revisão de ofício do lançamento do ITBI não se caracteriza como simples opção, sendo verdadeiro dever da Autoridade Fiscal, nos termos do CTM e do CTN;
8. Possibilidade de utilização de comparação entre o imóvel e anúncios à imóveis semelhantes do mesmo condomínio;
9. Método comparativo direto utilizado;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439 – e-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br

10. Procedência da alegação de boa-fé nas declarações prestadas ao fisco
11. Recurso conhecido e parcialmente provido tão somente cancelar a multa de 30% do art. 65 do CTM.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e no mérito **DAR PARCIAL PROVIMENTO**. Vencido os conselheiros Silmar Lima Mendes, Marnei Luchtenberg e João Carlos dos Santos. Impedidos os Conselheiros Cleberson das Neves e Mauricio Heinrich Klein.

Itajaí, 09 de novembro 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGAO
Data: 12/12/2023 16:19:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gladis Regina de Oliveira Aragão
Conselheira Relatora

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 12/12/2023 19:09:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439 – e-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br

Recurso nº 5001-22-ITJ-REC
Processo nº : 1850021/2019
Recorrentes : DJALMA LUCIO RODRIGUES VILELLA
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relatora : Conselheira Gladis Regina de Oliveira Aragão
Matéria : Restituição de ITBI

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PROCESSO INSTRUÍDO PELO OJPF COMO IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. COMPETENCIA DA AUDITORIA FISCAL SOMENTE PARA MANIFESTAÇÃO OPINATIVA ACERCA DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PARA JULGAMENTO NA FORMA DO. ART. 3º INCISO V, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 5326/2009.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR, na conformidade do julgamento, julgado por unanimidade de votos pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO 5001-22-ITJ-REC**, para anular a decisão de Primeira Instancia, determinando-se o envio do processo à Autoridade Fiscal para manifestação e após, envio do processo à Secretaria Municipal da Fazenda para decisão do pedido de restituição.

Itajaí, 09 de novembro 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGAO
Data: 28/11/2023 10:49:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gladis Regina de Oliveira Aragão
Conselheira Relatora

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 12/12/2023 19:09:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439 – e-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br

RECURSOS VOLUNTÁRIO: Nº 2130034.2022 E 2000002.2022

PROCESSOS: 0190021/21 e 0190020.21

RECORRENTE: LUIZ EDUARDO CHEREM

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: Gladis Regina de Oliveira Aragão

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE OFÍCIO. PROCESSO REGULAR NA FORMA DO ARTIGO 148 E 70 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LANÇAMENTO DO ITBI POR HOMOLOGAÇÃO. ARBITRAMENTO. ARTIGO 3º DA LEI 308/2017. FATO GERADOR OCORRIDO EM 2019. UTILIZAÇÃO PELO CONTRIBUINTE DO VALOR DO NEGÓCIO JURÍDICO OCORRIDO EM 2015. AUSENCIA DE AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA. REVISÃO DE OFÍCIO MATIDA. MULTA COM BASE DO ARTIGO 65 DO CTM. AUSENCIA DE OMISSÃO OU FALSIDADE NAS DECLARAÇÕES. MULTA AFASTADA. PROVIMENTO PARCIAL. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 64 DO CTM. INEXATIDÃO NO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO. OCORRENCIA. MULTA MANTIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR, na conformidade do julgamento, julgado por unanimidade de votos pelo **CONHECIMENTO DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 2130034/2022 E 2000002/2022**, em seu mérito **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO N. 2130034.2002** a fim de excluir a multa de 30% do artigo 65 do CTM, mantendo válidos o arbitramento da base de cálculo e a diferença a maior de ITBI apurada e a ser cobrada do contribuinte, com os acréscimos legais, e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO N. 2000002.2022**, mantendo-se a decisão de primeira Instância

Itajaí, 09 de novembro 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGAO
Data: 28/11/2023 10:49:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gladis Regina de Oliveira Aragão
Conselheira Relatora

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 12/12/2023 19:09:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@Itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 2150028/2022
RECORRENTE: Edite Souza Dias
RECORRIDA: Decisão de Primeira Instância Administrativa - OJPF
CONSELHEIRO RELATOR: Silmar Lima Mendes
Valor discutido: R$ 13.513,47 (valor em 31/03/2020)
Matéria: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de Ofício

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. BASE DE CÁLCULO DO ITBI – DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS QUE JUSTIFIQUEM O ARBITRAMENTO – RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DEFICIÊNCIA DO FISCO EM DEMONSTRAR QUE A ESCRITURA PÚBLICA NÃO MEREÇA FÉ PARA ESTABELECER A BASE DE CÁLCULO. PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ. REVISÃO DE OFÍCIO – IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA BASE INFORMADA PELO CONTRIBUINTE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 70 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ARTIGOS 148 E 149 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. APLICAÇÃO DO TEMA 1113 DO STJ. MÉTODO ALEATÓRIO QUE NÃO OBEDECEU AOS CRITÉRIOS DA ABNT. ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1. O arbitramento do ITBI ocorreu quase 5 anos depois da transmissão com amostragem limitada a um único anúncio imobiliário.
2. Características do imóvel paradigma que não se pode estabelecer as mesmas características do imóvel transmitido pela contribuinte. Localização do imóvel em rua não pavimentada à época da transmissão.
3. Critério deflacionário pelo FipeZap que não merece crédito diante da utilização de índices relacionados ao Município de Florianópolis, não estabelecendo um valor real de mercado ao imóvel transmitido pela contribuinte.
4. Pequena diferença de base de cálculo que não justifica o arbitramento diante de várias nuances que envolvem o imóvel e o paradigma utilizado.
5. Decisão colegiada que reforma integralmente a decisão da OJPF para cancelar a Notificação de ITBI.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO,** e em seu mérito, por maioria, **PELO PROVIMENTO**, reformando a decisão de primeira instância administrativa, para anular a notificação de lançamento nº ITBI 55311-2015/2020, nos termos do Voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Romoaldo Reck Filho, Marcelo Fóes Scherer e Maurício Heinrich Klein.

Itajaí-SC, 28 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILMAR LIMA MENDES
Data: 04/12/2023 10:28:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILMAR LIMA MENDES
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 04/12/2023 16:17:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@ltajai.sc.gov.br

RECURSOS VOLUNTÁRIOS	**:**1700016/2022, 1700018/2022, 1700020/2022, 1700021/2022, 1700023/2022
PROCESSOS	**:**0110018/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2015.0990034-A/2020; 0110020/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2019.0990034/2020; 0110015/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2015.0990034-C/2020; 0110017/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2015.0990034-B/2020; 0110013/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2015.0990034-D/2020
RECORRENTE	**:**LLC Participações LTDA
RECORRIDO	**:**Decisão de Primeira Instância Administrativa – OJPF
CONSELHEIRO RELATOR	**:**Maurício Heinrich Klein
CONSELHEIRO DIVERGENTE	**:**Silmar Lima Mendes
OBJETO	**:**Revogação de Não-Incidência de ITBI
VALORES	**:**Total de R$ 355.700,51 (Na data da notificação, 16/12/2020)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. REVOGAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI – DIVERGÊNCIA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA – INEXISTÊNCIA. PREJUDICIAL AFASTADA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 173, I DO CTN. MÉRITO – AFASTAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DO IPTU COMO BASE DE CÁLCULO DO ITBI – TEMA 1113 DO STJ. PREVISÃO LEGAL NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – VALIDADE DO PROCEDIMENTO. FISCALIZAÇÃO QUE NÃO ANALISOU O PREECHIMENTO DAS CONDICIONANTES DO BENEFÍCIO. DESVIO DE FINALIZADE – INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA. ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA VÁLIDA. RECURSO PROVIDO.

1. O Pleno deste Conselho entendeu por afastar a prejudicial de mérito em razão do disposto no artigo 173, I do CTN.
2. É inválida a fixação da base de cálculo do ITBI tendo como referência a planta genérica do IPTU. Inteligência do Tema 1113 do STJ.
3. Os critérios legais para se estabelecer a não incidência de ITBI não foram analisados pela Auditoria Fiscal sob o argumento de que haveria desvio de finalidade do benefício.
4. A não demonstração do desvio de finalidade e a ausência de análise dos critérios estabelecidos para o gozo da não incidência impedem o contribuinte de exercer regularmente sua ampla defesa e contraditório. Desvio de finalidade afastado.
5. Movimentação empresarial devidamente registrada nos órgãos oficiais sem comprovação de irregularidades. Doações familiares e alterações contratuais que não ofendem a benesse concedida ou ainda comprovam o desvio de finalidade alegado.
6. Manutenção da atividade-fim da empresa. Atividade empresarial exercida por mais de 10 anos mantendo a preponderância.
7. Decisão colegiada que reforma a decisão da OJPF para manter a benesse concedida com base no artigo 47, II do CTM e cancelar as notificações de ITBI.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO,** e em seu mérito, por maioria, **DERAM PROVIMENTO AO RECURSO** para manter o benefício concedido pelo artigo 47, II da Lei Complementar Municipal 20/2002 e cancelar as NOTIFICAÇÕES ITBI 2015.0990034-A/2020; 2019.0990034/2020; 2015.0990034-C/2020; 2015.0990034-B/2020; 2015.0990034-D/2020, reformando integralmente a decisão de primeira instância nos termos do Voto do Conselheiro Relator Divergente, vencidos os Conselheiros Marcelo Fóes Scherer, Romoaldo Reck Filho, Maurício Heinrich Klein e Caio José Martins.

Itajaí, 16 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILMAR LIMA MENDES
Data: 04/12/2023 10:28:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILMAR LIMA MENDES
Conselheiro Relator Divergente

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 04/12/2023 16:17:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@ltajai.sc.gov.br

RECURSOS VOLUNTÁRIOS	**:** 1700011/2022, 1700012/2022, 1700014/2022, 1700015/2022
PROCESSOS	**:** 0110012/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2015.0990035-C/2020; 0110011/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2015.0990035-D/2020; 0110014/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2015.0990035-B/2020; 0110008/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2015.0990035-A/2020
RECORRENTE	**:**RYCG2 Participações LTDA.
RECORRIDO	**:**Decisão de Primeira Instância Administrativa – OJPF
CONSELHEIRO RELATOR	**:**Maurício Heinrich Klein
CONSELHEIRO DIVERGENTE	**:**Silmar Lima Mendes
OBJETO	**:**Revogação de Não-Incidência de ITBI
VALORES	**:**Total de R$ 355.700,51 (Na data da notificação, 16/12/2020)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. REVOGAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI – DIVERGÊNCIA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA – INEXISTÊNCIA. PREJUDICIAL AFASTADA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 173, I DO CTN. MÉRITO – AFASTAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DO IPTU COMO BASE DE CÁLCULO DO ITBI – TEMA 1113 DO STJ. PREVISÃO LEGAL NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – VALIDADE DO PROCEDIMENTO. FISCALIZAÇÃO QUE NÃO ANALISOU O PREECHIMENTO DAS CONDICIONANTES DO BENEFÍCIO. DESVIO DE FINALIZADE – INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA. ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA VÁLIDA. RECURSO PROVIDO.

1. O Pleno deste Conselho entendeu por afastar a prejudicial de mérito em razão do disposto no artigo 173, I do CTN.
2. É inválida a fixação da base de cálculo do ITBI tendo como referência a planta genérica do IPTU. Inteligência do Tema 1113 do STJ.
3. Os critérios legais para se estabelecer a não incidência de ITBI não foram analisados pela Auditoria Fiscal sob o argumento de que haveria desvio de finalidade do benefício.
4. A não demonstração do desvio de finalidade e a ausência de análise dos critérios estabelecidos para o gozo da não incidência impedem o contribuinte de exercer regularmente sua ampla defesa e contraditório. Desvio de finalidade afastado.
5. Movimentação empresarial devidamente registrada nos órgãos oficiais sem comprovação de irregularidades. Doações familiares e alterações contratuais que não ofendem a benesse concedida ou ainda comprovam o desvio de finalidade alegado.
6. Manutenção da atividade-fim da empresa. Atividade empresarial exercida por mais de 10 anos mantendo a preponderância.
7. Decisão colegiada que reforma a decisão da OJPF para manter a benesse concedida com base no artigo 47, II do CTM e cancelar as notificações de ITBI.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO,** e em seu mérito, por maioria, **DERAM PROVIMENTO AO RECURSO** para manter o benefício concedido pelo artigo 47, II da Lei Complementar Municipal 20/2002 e cancelar as

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@ltajai.sc.gov.br

NOTIFICAÇÕES ITBI 2015.0990035-C/2020; 2015.0990035-D/2020; 2015.0990035-B/2020; 2015.0990035-A/2020, reformando integralmente a decisão de primeira instância nos termos do Voto do Conselheiro Relator Divergente, vencidos os Conselheiros Marcelo Fóes Scherer, Romoaldo Reck Filho, Maurício Heinrich Klein e Caio José Martins.

Itajaí, 16 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILMAR LIMA MENDES
Data: 04/12/2023 10:28:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILMAR LIMA MENDES
Conselheiro Relator Divergente

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 04/12/2023 16:17:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente

RECURSO: 4992-22-ITJ-REC

PROCESSO: 1700037/2020

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: DESC Administração de Bens Ltda

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa – OJPF

CONSELHEIRO RELATOR: João Carlos dos Santos

RELATOR DIVERGENTE: Maurício Heinrich Klein

OBJETO: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de Ofício

VALOR: R$ 93.866,48 (Na data da notificação)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. COBRANÇA COMPLEMENTAR. ARBITRAMENTO COM BASE EM ANÚNCIO NO MESMO EMPREEDIMENTO. ALEGAÇÃO DE TRATAR-SE DE ARBITRAMENTO PAUTADO NA SUBJETIVIDADE, SEM PRÉVIA DEFINIÇÃO EM NENHUMA ESPÉCIE. LANÇAMENTO EM DESACORDO COM A PREVISÃO LEGAL, NORMA ABNT. ADOÇÃO DE MÉTODO ALEATÓRIO. INSTAURAÇÃO DE REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO FISCO, EMBASADO NA LEI COMPLEMENTAR N. 20 DE 30/12/2002, NA LEI COMPLEMENTAR N. 308 DE 14/07/2017, E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. EFETIVADA REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI, AFASTANDO A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS VALORES DECLARADOS PELA CONTRIBUINTE, FORMALIZANDO, ASSIM, LANÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DO RESP N. 1.937.821/SP (TEMA 1.113/STJ), MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIO COMPARATIVO ESTATUÍDO PELA REGRA NBR 14653-2. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO APENAS PARA SUBSTITUIR A MULTA PUNITIVA DE 30% PELA MORATÓRIA DE 10%.

Nos termos do voto apresentado, não havendo comprovação do que fora alegado pela Recorrente, e tendo sido utilizado imóvel do mesmo empreendimento, não contestado no recurso, a Notificação Fiscal deve ser mantida.

Entretanto, uma vez que foi atendida a notificação do auditor fiscal não se vislumbrando omissão de dados ou a falsidade das declarações, insubsistente a manutenção da multa punitiva

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

de 30%, devendo ser substituída pela multa moratória de 10%. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, CONHECER do recurso voluntário para DAR PROVIMENTO PARCIAL, reformando a Decisão de primeira instância, no sentido de manter o tributo lançado, mas devendo ser alterada a multa de 30% pela de 10% prevista no artigo 245 da LCM 20/2002. Vencidos os Conselheiro Silmar Lima Mendes, Wagner Camilo dos Santos, Marnei Luchtenberg e João Carlos dos Santos, impedida a conselheira Gladis Regina de Oliveira Aragão.

Itajaí, 28 de novembro de 2023.

MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000

Assinado de forma digital por MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000
Dados: 2023.12.04 14:44:14 -03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN

Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 04/12/2023 16:22:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 1930011/2022

PROCESSO: Processo 0880015/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2020.903199/2021

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: ETS INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa – OJPF

CONSELHEIRO RELATOR: Maurício Heinrich Klein

OBJETO: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de Ofício

VALOR: Total de R$ 73.866,48 (Na data da notificação)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. COBRANÇA COMPLEMENTAR. ARBITRAMENTO COM BASE EM ANÚNCIO NO MESMO EMPREEDIMENTO. ALEGAÇÃO DE TRATAR-SE DE ARBITRAMENTO PAUTADO NA SUBJETIVIDADE, SEM PRÉVIA DEFINIÇÃO EM NENHUMA ESPÉCIA. LANÇAMENTO EM DESACORDO COM A PREVISÃO LEGAL, NORMA ABNT, E APÓS O VALOR JÁ TER SIDO HOMOLOGADO PELO ÓRGÃO FAZENDÁRIO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO APENAS PARA SUBSTITUIR A MULTA PUNITIVA DE 30% PELA MORATÓRIA DE 10%.

Nos termos do voto apresentado, não havendo comprovação do que fora alegado pela Recorrente, e tendo sido utilizado imóvel do mesmo empreendimento, não contestado no recurso, a Notificação Fiscal deve ser mantida.

Entretanto, uma vez que foi atendida a notificação do auditor fiscal não se vislumbrando omissão de dados ou a falsidade das declarações, insubsistente a manutenção da multa punitiva de 30%, devendo ser substituída pela multa moratória de 10%. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, CONHECER do recurso

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

voluntário para DAR PROVIMENTO PARCIAL, reformando a Decisão de primeira instância, no sentido de manter o tributo lançado, mas devendo ser alterada a multa de 30% pela de 10% prevista no artigo 245 da LCM 20/2002. Vencidos os Conselheiro Silmar Lima Mendes, Wagner Camilo dos Santos, Marnei Luchtenberg e João Carlos dos Santos.

Itajaí, 16 de novembro de 2023.

MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000

Assinado de forma digital por MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000
Dados: 2023.12.04 14:42:34 -03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN

Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 04/12/2023 16:17:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@ltajai.sc.gov.br

RECURSO: 2920022/2022

PROCESSO: 1050022/2021 – Isenção de IPTU

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: PANDINI BUSINESS PARK ADMINISTRADORA DE BENS S/A

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa – SMF

CONSELHEIRO RELATOR: Maurício Heinrich Klein

OBJETO: Não Incidência de IPTU para o ano de 2021 – Atividade Rural

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. IPTU. NÃO INCIDÊNCIA DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA COM ATIVIDADE RURAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO DE INTIMAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SUFICIENTE PARA APRECIAÇÃO DOS FATOS. COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DA PRÓPRIA PREFEITURA E DO INCRA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos do voto apresentado, havendo comprovação do que fora alegado pela Recorrente, e tendo o imóvel destinação para fins rurais, com atividade predominante de pecuária e cultivo de mandioca, a não incidência deve ser reconhecida e eventual crédito tributário que tenha sido constituído em virtude do indeferimento do pedido, para o ano de 2021, deve ser cancelado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade, CONHECER do recurso voluntário e, em seu mérito, DAR PROVIMENTO, reformando a Decisão de primeira instância, no sentido de reconhecer a não incidência e cancelar eventual lançamento de tributo para o ano de 2021, pleiteado com fundamentos básicos nos art. 12-B e 12-C da LC 20/2002.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@ltajai.sc.gov.br

Itajaí, 23 de novembro de 2023.

MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000
Assinado de forma digital por MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000
Dados: 2023.12.04 14:43:23 -03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN

Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 04/12/2023 16:22:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@ltajai.sc.gov.br

RECURSOS VOLUNTÁRIOS : 1700008/2022, 1700009/2022
PROCESSOS : 0110009/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2014.0990033-B/2020; 0110010/2021 – NOTIFICAÇÃO ITBI 2014.0990033-A/2020;
RECORRENTE :SCAAS Participações LTDA
RECORRIDO :Decisão de Primeira Instância Administrativa – OJPF
CONSELHEIRO RELATOR :Maurício Heinrich Klein
CONSELHEIRO DIVERGENTE :Silmar Lima Mendes
OBJETO :Revogação de Não-Incidência de ITBI
VALORES :Total de R$ 225.908,20 (Na data da notificação, 14/12/2020)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. REVOGAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI – DIVERGÊNCIA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA – INEXISTÊNCIA. PREJUDICIAL AFASTADA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 173, I DO CTN. MÉRITO – AFASTAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DO IPTU COMO BASE DE CÁLCULO DO ITBI – TEMA 1113 DO STJ. PREVISÃO LEGAL NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – VALIDADE DO PROCEDIMENTO. FISCALIZAÇÃO QUE NÃO ANALISOU O PREECHIMENTO DAS CONDICIONANTES DO BENEFÍCIO. DESVIO DE FINALIZADE – INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA. ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA VÁLIDA. RECURSO PROVIDO.

1. O Pleno deste Conselho entendeu por afastar a prejudicial de mérito em razão do disposto no artigo 173, I do CTN.
2. É inválida a fixação da base de cálculo do ITBI tendo como referência a planta genérica do IPTU. Inteligência do Tema 1113 do STJ.
3. Os critérios legais para se estabelecer a não incidência de ITBI não foram analisados pela Auditoria Fiscal sob o argumento de que haveria desvio de finalidade do benefício.
4. A não demonstração do desvio de finalidade e a ausência de análise dos critérios estabelecidos para o gozo da não incidência impedem o contribuinte de exercer regularmente sua ampla defesa e contraditório. Desvio de finalidade afastado.
5. Movimentação empresarial devidamente registrada nos órgãos oficiais sem comprovação de irregularidades. Doações familiares e alterações contratuais que não ofendem a benesse concedida ou ainda comprovam o desvio de finalidade alegado.
6. Manutenção da atividade-fim da empresa. Atividade empresarial exercida por mais de 10 anos mantendo a preponderância.
7. Decisão colegiada que reforma a decisão da OJPF para manter a benesse concedida com base no artigo 47, II do CTM e cancelar as notificações de ITBI.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO,** e em seu mérito, por maioria, **DERAM PROVIMENTO AO RECURSO** para manter o benefício concedido pelo artigo 47, II da Lei Complementar Municipal 20/2002 e cancelar as NOTIFICAÇÕES ITBI 2014.0990033-B/2020; 2014.0990033-A/2020, reformando integralmente a decisão de primeira instância nos termos do Voto do Conselheiro Relator Divergente, vencidos os Conselheiros

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@ltajai.sc.gov.br

Marcelo Fóes Scherer, Romoaldo Reck Filho, Maurício Heinrich Klein e Caio José Martins.

Itajaí, 16 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILMAR LIMA MENDES
Data: 04/12/2023 10:28:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILMAR LIMA MENDES
Conselheiro Relator Divergente

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 04/12/2023 16:17:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO: 4985- 22 ITJ REC
ESPÉCIE: Recurso Voluntário
RECORRENTE: **COALA ADMINSITRADORA DE BENS**
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: **WAGNER CAMILO DOS SANTOS**

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE ARBITRAMENTO DE ITBI

TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE ARBITRAMENTO DE ITBI. TERMO DE ARBITRAMENTO DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA COM LANÇAMENTO DE VALORES A MAIOR EM RELAÇÃO AOS DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE. REVISÃO DE BASE DE CALCULO. POSSIBILIDADE POR FORÇA DO ARTIGO 70 DA LEI 20 DE 2020. MÉTODO COMPARATIVO UTILIZADO DISPOSTO NAS NORMAS DA ABNT. POSSIBILIDADE DE JUNTADA DE NOVAS PROVAS OU AVALIAÇÕES DISPOSTAS AO CONTRIBUINTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário **Conhecido** e **NÃO PROVIDO**.

Por ou lado, o contribuinte se prende ao contrato de compra e venda, negócio jurídico que não se concretiza como fato gerador do imposto, e celebrado em 2018, estabelecendo o mesmo valor no momento de registro, no mês de abril de 2019, sem qualquer alteração, portanto, tal feita, depõe contra o contribuinte, que, ao visto que se insurge a este conselho, por ter um pretenso direito violado, deveria saber que o momento do fato gerador para recolhimento do tributo é o registro da propriedade, bem como, a vigilância, de ter os valores alterados pela

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

demora, sob a sempre implacável vigilância do fisco em seu apetite permanente. O artigo 1.245 CC é enfático quando cita que o momento da transferência inter vivos é o momento ao qual nasce a obrigação tributária, portanto, sorte não assiste ao contribuinte, nesse tema, tão discutido em nosso conselho, que não deve ser alongado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro **DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR**, na conformidade do julgamento, POR **MAIORIA**dos votos, tendo como votos divergentes, o voto do conselheiro Marnei e do Conselheiro Silmar, conhecer do Recurso voluntário, e em seu mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de primeiro grau, comunicando a autoridade fazendária para as providencias necessárias quanto ao tema.

Itajaí (SC), 19 de outubro de 2023.

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Dados: 2023.11.30 14:18:34 -03'00'

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 30/11/2023 14:34:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO: 5373-23 – ITJ - REC
ESPÉCIE: **Recurso Voluntário e Recurso Ex-Ofício**
RECORRENTE: **MAXIMUS ADMINISTRADORA DE BENS S.A E FAZENDA MUNICIPAL**
RECORRIDO: **FAZENDA MUNICIPAL E MAXIMUS ADMINISTRADORA DE BENS S.A**
RELATOR: **WAGNER CAMILO DOS SANTOS**

MATÉRIA: IMPUGANÇÃO À LANÇAMENTO DE IPTU E TERMO DE INFRAÇÃO

TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO EX-OFÍCIO. IMPUGNAÇÃO A REVISÃO DE BASE DE CALCULO DE IPTU. REVISÃO PREVISTA EM LEI COM FORÇA NO ARTIGO 149 DO CTN OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EFETIVAR REVISÃO. DÚVIDAS NAS CARACTERÍSITICAS DO IMÓVEL PELA FISCALIZAÇÃO. ERRO ANTERIOR DO MUNICIPIO EM ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. REVISÃO POSSÍVEL COM EFEITO EX-NUNC. PRINCÍPO DA CONFIABILIDADE. AS CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO QUE SÃO ANTERIORMENTE CONHECIDAS PELO ORGÃO ARRECADADOR NÃO PODERÃO SER OBJETO DE PREJUÍZO PARA O CONTRIBUINTE POR FORÇA DO ARTIGO 146 DO CTN. HABITE-SE DAS DUAS FASES DA OBRA EMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COBRANÇA RETROATIVA IMPOSSÍVEL. RAZÃO AO CONTRIBUINTE. A COBRANÇA PODERÁ SER EFETIVADA A APARTIR DA DATA DE INTIMAÇÃO AO CONTRIBUINTE. RECURSO EX-OFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DADO PROVIMENTO TOTAL AO PEDIDO.

Nos termos do voto apresentado, recurso EX-OFÍCIO CONHECIDO e em seu mérito NÃO PROVIDO.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e totalmente provido para reformar a sentença, cancelando os termos de arbitramento, objeto da revisão e da multa por não entrega de documentos.

Vemos pelos documentos acostados, bem como pela própria decisão do órgão de primeira instancia, que os órgãos responsáveis pela inscrição do imóvel, fiscalização do mesmo bem como emissão do Habite-se, conheciam das características da construção, e por, erro de expediente, vieram a delimita-lo de forma equivocada. Assim, a cobrança dos exercícios, contraria o artigo 146 do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro **DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR**, na conformidade do julgamento, POR **MAIORIA DOS VOTOS**, em antagonismo ao voto divergente do conselheiro Marcelo, acompanhado pelo conselheiro Maurício, conhecer do Recurso EX-OFÍCIO, e em seu mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e de outra banda, conhecer do recurso voluntário e DAR-LHE, TOTAL PROVIMENTO, reformando a decisão de primeiro grau, comunicando a autoridade fazendária para as providencias necessárias quanto ao tema.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

Itajaí (SC), 23 de novembro de 2023.

WAGNER CAMILO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Dados: 2023.12.12 14:42:03 -03'00'

WAGNER CAMILO DOS SANTOS

Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 12/12/2023 19:09:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

ATOS DO COMDEMA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Ordinária**; LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido (virtual) e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 09 de maio de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 05 minutos em segunda chamada.

PRESENÇAS: 11 (onze instituições) de um total de 22 (vinte e duas), sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Vitor Hugo Diogo (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA) - virtual; **(iii)** Medelín Pitrez dos Santos (Superintendência do Porto de Itajaí) - virtual; **(iv)** Paulo Roberto Ghislandi (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI); **(v)** Wolfgang Roedel (Associação Comercial de Itajaí - ACII); **(vi)** Guilherme Henrique Pereira (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA); **(vii)** Carla Camila Bazi (Associação Ação em Saúde) - virtual; **(viii)** Marcio da Silva Tamanaha (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI); **(ix)** Maria Inês Freitas (Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas – AMC); **(x)** Aline Lourenço Silva de Oliveira (Grupo Escoteiros Pedro Baron); **(xii)** Lucinei José Niada (Rotary Club). **Dois representantes apresentaram justificaram a ausência: (i)** Luís Carlos Martins (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI); **(ii)** Daniela Sanjuan (SINDICONT)**; Dez (10) representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Procuradoria Geral do Município; **(2)** Secretaria Municipal de Saúde; **(3)** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; **(4)** Secretaria Municipal de Educação; **(5)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH; **(6)** Secretaria Municipal de Obras; **(7)** Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA; **(8)** Associação dos Moradores dos Bairros Km. 12, Baia, Paciência; **(9)** Instituto anjos do Mar Brasil – IAMB **(10)** Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI. **Estiveram presentes ainda como convidados**: Sr. Rodrigo Bim, representante do Serviço Social do Comércio – SESC; Barbara de Oliveira Bride e Ana Luisa Donazzolo do Instituto Itajaí Sustentável – INIS e o Sr. Arthur Rancatti, do Itajaí Lixo Zero.

ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS: Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19 horas e 05 minutos. O secretário executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por e-mail, submetendo: a) Aprovação da ATA; b) Julgamento de Recursos Administrativos; c) Apresentação Semana da Compostagem e Instituto Itajaí Lixo Zero d) Assuntos Diversos. **II – ABERTURA DOS TRABALHOS:** tendo em vista a ausência do Presidente e do Vice Presidente do COMDEMA, de forma justificadas, o secretário executivo abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e dando iniciando a primeira pauta do dia, informou que enviou a ata da última reunião (reunião ordinária em março de 2023), e questionou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma alteração, a representante da AMC havia enviado sugestão de alteração na ATA,

concordaram com a solicitação e não havendo mais alterações a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após passou para dar sequência próxima pauta.

III – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS: (1) Processo Administrativo 059/2014, Auto de Infração n. 0328/2014, Autuada Serviço Social do Comércio - SESC. Após a leitura do Parecer e das Razões de Voto do Relator Sr. Marcio Kern Fehlauer feita pelo secretário executivo do COMDEMA, o Senhor Rodrigo Bim, representante da Autuada, em sustentação oral, destacou os pontos mais relevantes do Recurso Administrativo, em especial a possível ocorrência da prescrição do processo, segundo o artigo 21 do Decreto Federal 6514/2008, solicitando assim a revisão do mesmo. Após discussão entre os presentes, a Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (10 votos favoráveis), decidiu por enviar o processo para a advocacia institucional do INIS para verificar a possível ocorrência de prescrição do mesmo, tendo em vista que o conselho não possui assessor jurídico. No caso de o processo não estar prescrito o mesmo deve retornar para deliberação do plenário. **(2)** Processo Administrativo n. 057/2014, Auto de Infração n. 0380/2014, Autuado Alfa Tec Construtora e Incorporadora Ltda.ME. A leitura do Parecer e das Razões de Voto do Relator Sr. Jorge Luiz Tagliari, foi feito pelo secretário executivo; a empresa foi comunicada sobre a possibilidade de estar presente, contudo não havendo retorno, não houve sustentação oral por parte do autuado, como o previsto no regimento interno. A Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (11 votos), decidiu por **NEGAR** provimento ao Recurso Administrativo, mantendo-se na íntegra a decisão administrativa de primeira instância. **(3)** Processo Administrativo n. 055/2014, Auto de Infração n. 037/2014, Autuado COMAVIX Armazéns Gerais. A leitura do Parecer e das Razões de Voto da Relatora Sra. Adriana Helena Ramos dos Santos foi feita pelo secretário executivo; a empresa foi comunicada sobre a possibilidade de estar presente, contudo não havendo retorno, não houve sustentação oral por parte do autuado, como o previsto no regimento interno. A Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (11 votos), decidiu por **NEGAR** provimento ao Recurso Administrativo, mantendo-se na íntegra a decisão administrativa de primeira instância, a qual decidiu pela conversão da multa simples em serviços de conversão de multa simples em serviços de prestação, melhoria e recuperação de qualidade do meio ambiente, conforme o disposto nos artigos 139,140 e seguintes do Decreto Federal 6.514/2008, a serem aplicadas em projetos de revitalização do Parque Natural Municipal do Atalaia – PNMA, conforme projetos do Departamento de Educação Ambiental e Unidades de Conservação (atual Departamento de Gestão Ambiental) da outrora Fundação do Meio Ambiente de Itajaí- FAMAI, atual INIS. Cumpre salientar que conforme informado pelo secretário executivo, tratam-se de recursos admirativos que já havia sido pautados para serem julgados na outra gestão do COMDEMA, porém os julgamento foram prejudicados devido a decretação da situação de pandemia pelo SARS-COVID-19.

IV – Apresentação Semana da Compostagem e Instituto Lixo Zero de Itajaí: o secretário executivo apresentou e passou a palavra ao representante do Instituo Lixo Zero Itajaí, Sr. Arthur Rancatti, o qual solicitou a inclusão da pauta para apresentar o Instituto Lixo Zero Itajaí, tal como a Semana da

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

Compostagem de Itajaí. O Sr. Arthur iniciou sua fala, se apresentando, contanto um pouco de sua experiência e apresentando o trabalho do Instituto Lixo Zero Itajaí, informando que acredita que o debate sobre a gestão dos resíduos sólidos urbanos é urgente, e que a compostagem é uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos urbanos; discorrendo a seguir sobre a importância da compostagem, seus objetivos e especialmente sobre seus benefícios, dentre os quais a diminuição de custos ao poder público. A seguir informou sobre o mês da compostagem que ocorre durante o mês de maio do corrente ano, com diversas atividades no estado de Santa Catarina, apresentando os objetivos e importância desta data; posteriormente apresentando a Semana da Compostagem de Itajaí e região, que está ocorrendo de 07 a 13 de maio com uma série de atividades, como webinar, visita ao espaço Panaceia em Camboriú e também em uma escola de iniciativa Waldorf, dentre outras, por fim divulgando o as redes sociais (Instagram) do Instituto Lixo Zero Itajaí, para conhecimento dos membros do conselho, passando a seguir para perguntas dos conselheiros. O representante do CREA, Sr. Guilherme questionou como o representante acredita que a gestão pública pode fazer para ser viável a coleta de resíduos compostaveis de uma cidade como Itajaí? Então o Sr. Arthur informou que é possível a coleta pública de resíduos ser realizada em três frações: rejeitos, potencialmente recicláveis e compostaveis; que a compostagem deve ser feita de forma descentralizada, ao máximo, ou seja, deve ser realizada próximo a geração, como por exemplo, nas próprias residências, nas escolas ou em hortas comunitárias nos bairros. Citou também a lei de Florianópolis, a qual implementou a coleta pública de resíduos compostaveis com metas progressivas, visando especialmente acabar com o envio de resíduos de podas e roçagens realizadas pelo município para aterros, sendo para tanto adquirido por parte do município um triturador, o qual tritura e composta estes resíduos em um pátio de compostagem gerido pela autarquia pública. O Sr. Vitor Hugo, representante do SEMASA, fez uma reflexão e questionou se o Sr. Arthur tinha conhecimento da possibilidade de compostagem do lodo proveniente das estações de tratamento de efluentes, apresentando o caso da ETE de Itajaí a qual direciona todo seu lodo para o aterro sanitário, tendo em vista as limitações nas quais a legislação impõe para o uso deste material para compostos em cultivos. Para tanto o Sr. Arthur informou que teria que ter mais informações sobre a composição do lodo para fazer uma afirmação, porém informou que acredita ser possível a utilização deste material, informando que em Joinville existe uma empresa que faz a compostagem deste tipo de resíduo. O secretário executivo informou sobre o trabalho de pesquisa na área da compostagem feita pela EPAGRI, a qual tem diversos trabalhos e experiências neste sentido, e que poderia ser uma parceria para realizar um estudo e verificar a possibilidade da utilização do composto da ETE de Itajaí em algum tipo de cultivo; o Sr. Paulo endossou informando o nome do colaborador da EPAGRI a ser contatado, o Sr. Rafael Cantu. Não havendo mais perguntas e questionamentos, o Sr. Arthur agradeceu o tempo disponibilizado, encerrando sua fala.

V – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS: Não houve. **VI - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** o secretário executivo então iniciou a última pauta do dia, informando que a criação do grupo de trabalho do rio Itajaí Mirim ficou pendente, e que

(UNIVALI) o qual havia feito a proposta não estava presente. A Sra. Maria Inês (AMC) questionou sobre o acesso externo a lista de e-mails em especial os e-mails indesejados, inclusive sobre a possibilidade de acesso a dados pessoais, que estão sendo recebidos pelos membros do conselho. O secretário executivo informou que entrou em contato com o setor de tecnologia da prefeitura, os quais informaram que não há problemas, que não serão acessados dados pessoais por estes e-mails enviados, que é para o s conselheiros bloquearem e mandarem para o spam tais e-mails. Contudo o secretário executivo ficou de verificar a possibilidade de restringir o acesso a lista de distribuição do COMDEMA. Por fim o Sr. Mário, presidente do COMDEMA, informou que serão distribuídos novos processos para relatoria dos membros do conselho, como ocorreu da última vez, sendo distribuídos os processos de forma cronológica, dos mais antigos para os mais recentes, seguindo a lista/ordem de representações no decreto publicado.

VII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDENCIA DO CONSELHO: Às vinte e uma horas e dez e dez minutos o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 06 de junho de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 09/05/2023.

MUNICIPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 09/05/2022

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario Raymundo Junior		
		S	Aline da Silva Caminha		
3	Secretaria Municipal de Saúde	T	Gracy Cristina Wisnieski da Silveira		
		S	Lucio Pereira Vieira		
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Ramon dos Santos Isidoro		
		S	Raphael Catarina		
5	Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira		
		S	Juliano Roberto Flor		
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Katiane Lapa da Silva Sora		
		S	Rodrigo Lamim		
7	Secretaria Municipal de Obras	T	Sergio Rodrigo Rebelo Bang		
		S	Rodrigo Ceccon		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T	Rafael Xavier		
		S	Vitor Hugo F. Diogo		Presente
9		T	Ronaldo Camargo Souza		
	Superintendência do Porto de Itajaí	S	Medelín Pitrez dos Santos		Presente
10	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	T	Paulo Roberto Ghislandi		
		S	Hugo Manzon		
11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T	Nelson de Oliveira		
		S	Carlos Eduardo Junqueira Tibiriçá		
	Representantes não governamentais				
1	Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel		
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva		
2	Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Mirian Terres dos Santos		
		S	Daniela Sanjuan		Justificou
3	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira	Guilherme H. Pereira	
		S	Vinicius Matoso Glinski		
4	Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer		
		S	Carla Camila Bazi		Presente
5	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	T	Luis Carlos MArtins		Justificou
		S	Marcio da Silva Tamanaha		
6	Associação de Moradores do Bairro de Cabeçudas - AMC	T	Maria Inês dos Santos		

	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini		
7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia		
		S	Jobson Henrique Cunha		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa		
		S	Paula Capozza Tebaldi		
9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de Oliveira		
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
10	Associação Náutica de Itajaí - ANI	T	Ana Julia Pinheiro Krensiglova		
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada		
11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas		
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	S	Amanda Carolina Alves		

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Rodrigo Sim	SOSC	
Barbara Bardi	INIS	
Ada	INIS	

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Ordinária; **LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido (virtual) e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 13 de junho de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 10 minutos em segunda chamada.

PRESENÇAS: 15 (onze instituições) de um total de 22 (vinte e duas), sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Vitor Hugo Diogo (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA) - virtual; **(iii)** Medelín Pitrez dos Santos (Superintendência do Porto de Itajaí) - virtual; **(iv)** Paulo Roberto Ghislandi (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI) - virtual; **(v)** Nelson de Oliveira (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA) - virtual; **(vi)** Wolfgang Roedel (Associação Comercial de Itajaí - ACII) - virtual; **(vii)** Daniela Sanjuan (SINDICONT) - virtual; **(viii)** Guilherme Henrique Pereira (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA); **(ix)** Carla Camila Bazi (Associação Ação em Saúde) - virtual; **(x)** Marcio da Silva Tamanaha (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI) - virtual; **(xi)** Maria Inês Freitas (Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas – AMC); **(xii)** Jean Carlos Belina Garcia (Associação dos Moradores dos Bairros Km. 12, Baia, Paciência); **(xiii)** Aline Lourenço Silva de Oliveira (Grupo Escoteiros Pedro Baron) - virtual; **(xiv)** Lucinei José Niada (Rotary Club); **(xv)** Leandro de Freitas (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI) – virtual. **Dois representantes apresentaram justificaram a ausência: (i)** Adriana Bandeira (Secretaria Municipal de Educação); **(ii)** Marcelo Ulissea A. (Instituto anjos do Mar Brasil – IAMB). **Cinco (05) representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Procuradoria Geral do Município; **(2)** Secretaria Municipal de Saúde; **(3)** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; **(4)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH; **(5)** Secretaria Municipal de Obras. **Estiveram presentes ainda como convidados**: Sr. Carlos Alberto Rokenbach, representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI; Ângela Feil do Instituto Itajaí Sustentável – INIS.

ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS: Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19 horas e 10 minutos. O secretário executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por e-mail, submetendo: a) Aprovação da ATA; b) GT rio Itajaí-mirim; c) Política Municipal de Meio Ambiente d) Assuntos Diversos. **II – ABERTURA DOS TRABALHOS:** o Presidente do COMDEMA, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o secretário executivo o qual deu início a primeira pauta do dia, informando que enviou a ata da última reunião (reunião ordinária em maio de 2023), e questionou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma alteração e não havendo alterações a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após passou para dar sequência próxima pauta.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

III – Grupo de Trabalho Bacia do Rio Itajaí-mirim: o presidente do conselho informou que após discussão deste assunto no conselho na reunião de março de 2023 fez uma reunião acerca deste assunto como o representante da UNIVALI e do SEMASA, visando dar o andamento a proposta de criação de um grupo de trabalho para discutir a bacia hidrográfica do rio Itajaí-mirim, apresentando inicialmente as instituições que entende ser importante para compor este grupo de trabalho, incluindo instituições que não são membros do conselho, bem como de outros municípios; o represente do IMA, Sr. Nelson de Oliveira, corroborou com a iniciativa apresentada, reiterando a importância deste grupo de trabalho e se colocando a disposição para participar e auxiliar; aproveitou a palavra e estendeu o convite aos membros do conselho para a apresentação do Programa Penso, Logo Destino, do IMA, referente a articulações da logística reversa, que ocorrerá na AMFRI na data de 26/06/2023, as 10:00 horas. O secretário executivo então passou a palavra para o Sr. Carlos Alberto Rokenbach, servidor da EPAGRI e convidado a estar na reunião devido sua experiência no tema, o convidado então informou então sobre a importância de outros municípios estarem representados neste grupo de trabalho, ressaltando que deve ser um grupo enxuto e técnico, informando que este trabalho não começa do zero pois já existem trabalhos pretéritos acerca deste tema, feitos anteriormente, pelo Comitê da Bacia do Rio Itajaí; destacou que o grupo deve trabalhar em programas/projetos para mitigar os efeitos da ocupação desordenada que ocorre na bacia do rio Itajaí- mirim tendo em vista que Itajaí por ser a foz deste curso hídrico somente fica com "os problemas" resultantes dos impactos na bacia, contudo que existem alguns fatores que nos beneficiam como as estações de medições existentes no nosso município (monitorados pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil), bem como um a ser instalado na sede da EPAGRI em Itajaí, além da presença de estações de medição no município de Brusque, sendo que a montante de Brusque a coisa complica pois não existem estações de monitoramento, bem como a configuração da bacia muda devido a declividade do relevo a partir do município de Brusque; ainda ressaltou que o Comitê da Bacia do Rio Itajaí é muito grande, com muitos representantes e muitos município, tendo reuniões esparsas e que a bacia do rio Itajaí-mirim é muito pequena em relação a toda a bacia, podendo haver um grupo para tratar especificamente deste assunto/desta bacia. A representante da AMC, então sugeriu para que seja feito o convite/contrato com uma empresa de consultoria com experiência no tema, por se tratar de um tema que envolve diversos municípios, não só o município de Itajaí; houve discussão entre os presentes sobre o assunto, o representante da associação de moradores do interior corroborou sobre a questão da ocupação desordenada; então o presidente do conselho sugeriu que o grupo de trabalho fosse composto inicialmente por representantes do COMDEMA, para que estes possam dar início nas discussões e no processo, e que a partir deste grupo, possa se formar um grupo maior intermunicipal; todos concordaram; então o presidente sugeriu o nome do Sr. Luís Carlos, representante da UNIVALI, para ser o coordenador deste grupo, tendo em vista sua experiência e interesse no tema, para tanto, os presentes concordaram com a indicação. No entanto, a representante da superintendência do Porto de Itajaí lembrou que este assunto já foi discutido no Comitê da Bacia do Rio Itajaí, que estavam deliberando para ter uma Câmara técnica para tratar da sub-bacia do rio Itajaí-mirim dentro do comitê, porém na assembleia que deliberaria e aprovaria a criação desta câmara técnica, nenhuma das entidades interessadas

no tema apareceu para fazer a defesa da criação desta câmara técnica, então este assunto foi retirado da pauta do dia, não sendo retomada a discussão junto ao Comitê da bacia do rio Itajaí, por fim sugerindo que fosse dada a continuidade nesta proposta, ou seja, a criação de uma câmara técnica junto ao comitê do rio Itajaí, tendo em vista a intermunicipalidade do tema e que isto já tinha sido discutido, inclusive ressaltando que algumas representações do COMDEMA fazem parte do grupo do Comitê da Bacia, ou seja, já estão representados neste grupo. O representante da AMFRI confirmou a fala da representante do Porto, sobre a criação da câmara técnica junto ao comitê do rio Itajaí, considerando que talvez esta seja a melhor forma da criação de um grupo de trabalho, contudo se colocando à disposição para participar e auxiliar no grupo do COMDEMA. A representante da Superintendência do Porto, inclusive ressaltou sobre a possibilidade de levar esta pauta para a próxima reunião do Comitê da Bacia do Rio Itajaí. No final das discussões, ficou definido a criação de um grupo de trabalho com os membros do COMDEMA para analisar e dar andamento nas discussões quanto a necessidade da criação de um grupo de discussões para a bacia do rio Itajaí-mirim, analisando se integrará uma câmara técnica junto ao comitê da bacia do rio Itajaí mirim, ou se procederá com a criação de um grupo independente para discutir as problemáticas e soluções que afetam os municípios desta bacia.

IV – Política Municipal de Meio Ambiente: o secretário executivo então deu início a próxima pauta passando a palavra a representante da AMC, a qual solicitou a inclusão desta pauta na reunião. Apresentando a justificativa para sua solicitação informando que trata-se de um projeto de lei que está tramitando na Câmara de Vereadores do Município encaminhado pela Procuradoria Geral, provavelmente há algum tempo, pois já se encontrava em discussão em Comissões em abril deste ano; que a mesma tomou conhecimento da tramitação na última semana e ficou surpresa, pois desde que houve a reativação do COMDEMA ano de 2022, o assunto não foi colocado em pauta e, até 2019 quando estava em atividade nada da política do meio ambiente foi tratado, ressaltando ser de competência deste Conselho "participar da formulação das diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente.", conforme o disposto no regimento interno do conselho (decreto nº 11.346/2018, art. 2º, Inciso I, em consonância com a Lei n. 4885/2007, arts 1º e 2º- inciso I), sugerindo então a criação de um grupo de trabalho para discutir acerca do tema; o presidente do conselho contribuiu informando e contextualizando sobre o andamento da proposta de alteração desta política pública, ou seja a alteração da política municipal do meio ambiente, lei complementar n. 09/2000. Houve discussão entre os membros acerca do tema. O presidente complementou informando sobre a demora na tramitação do projeto, tal como que se o projeto for retirado agora da câmara de vereadores de Itajaí, o processo iniciará de novo e demorará para ser concluído, que a proposta de revisão auxilia e destrava algumas demandas do órgão ambiental do município de Itajaí, especialmente quanto a utilização dos recursos do fundo municipal do meio ambiente, dentre outros instrumentos inovadores previstos nesta revisão desta política pública; então sugeriu marcar uma conversa com a comissão de meio ambiente da câmara de vereadores de Itajaí para que o COMDEMA possa discutir e referendar a alteração desta política; a representante da AMC então lembrou das questões legais para a elaboração de um política pública, como a

representantes da sociedade civil principalmente. Houve discussões acerca do tema entre os presentes; e como encaminhamento foi sugerido a elaboração de um oficio por parte do COMDEMA, para que o COMDEMA faça a avaliação/validação da política municipal do meio ambiente e encaminhe esta revisão e sugestões para a Comissão do Meio Ambiente da Câmara de Vereadores de Itajaí, assim como, da possibilidade da formação/criação de um grupo para receber as sugestões dos membros/representantes, para fazer um filtro e apresentar ao grupo do COMDEMA. Ficando definido por fim, quanto ao encaminhamento do oficio a comissão da CVI, ao mesmo tempo em que o projeto de lei da política municipal de meio ambiente será encaminhada para análise de todos os membros, com um prazo de 10 dias para análise, e posteriormente a depender da quantidade de contribuições, mais 10 dias para compilação dos dados para apresentação e encaminhamento destas sugestões para o grupo e para a comissão de meio ambiente da comissão de meio ambiente da câmara de vereadores de Itajaí.

V – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Não houve; **VI – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS:** Grupo de trabalho sobra a Bacia do Rio Itajaí-mirim.

VII - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL: o secretário executivo então iniciou a última pauta do dia, abrindo a palavra para assuntos gerais para os presentes. A Sra. Maria Inês (AMC) ressaltou sobre a necessidade de o conselho discutir sobre a decisão judicial quanto a execução do termo de acordo judicial do bravíssima, onde várias demandas podem e devem ser discutidas pelos membros do COMDEMA, como por exemplo a APA da Orla, dentre outros, sugerindo que esta demanda seja colocada em pauta nas próximas reuniões do COMDEMA.

VII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO: Às vinte horas e cinquenta minutos o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 11 de julho de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 13/06/2023.

MUNICIPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA
COMDEMA ITAJAÍ CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 13/06/2022

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario R. Junior		
		S	Aline da Silva Caminha		
3	Secretaria Municipal de Saúde	T	Gracy Cristina W. da Silveira		
		S	Lucio Pereira Vieira		
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Ramon dos Santos Isidoro		
		S	Raphael Catarina		
5	Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira		
		S	Juliano Roberto Flor		
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Katiane Lapa da Silva Sora		
		S	Rodrigo Lamim		
7	Secretaria Municipal de Obras	T	Josemir dos Santos		
		S	Benício Setti		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T	Rafael Xavier		
		S	Vitor Hugo F. Diogo	—	Presente
9	Superintendência do Porto de Itajaí	T	Ronaldo Camargo Souza		
		S	Medelín Pitrez dos Santos	—	Presente
10		T	Paulo Roberto Ghislandi	—	Presente

	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	S	Hugo Manzon		
11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T	Nelson de Oliveira	—	Presente
		S	Carlos Eduardo Junqueira Tibiriçá		
	Representantes não governamentais				
1	Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel	—	Presente
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva		
2	Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Mirian Terres dos Santos		
		S	Daniela Sanjuan	—	Presente
3	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira	Guilherme H. Pereira	
		S	Vinicius Matoso Glinski		
4	Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer		
		S	Carla Camila Bazi	—	Presente
5	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	T	Luis Carlos Martins		
		S	Marcio da Silva Tamanaha	—	Presente
6	Associação de Moradores do Bairro de Cabeçudas - AMC	T	Maria Inês dos Santos		
	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini		

7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia		—
		S	Jobson Henrique Cunha		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa		
		S	Paula Capozza Tebaldi		
9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de Oliveira	—	Presente
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
10	Associação Náutica de Itajaí - ANI	T	Ana Julia Pinheiro Krensiglova		
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada		—
11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas	—	Presente
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	S	Amanda Carolina Alves		

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Carlos Alberto Rockenbach	Epagri	

ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Ordinária; **LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido (virtual) e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 03 de julho de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 07 minutos em segunda chamada.

PRESENÇAS: 13 (treze instituições) de um total de 22 (vinte e duas), sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Ramon dos Santos Isidoro (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) - virtual; **(iii)** Adriana Bandeira (Secretaria Municipal de Educação) - virtual; **(iv)** Katiane Lapa da Silva Flor (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH) – virtual; **(v)** Vitor Hugo Diogo (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA) - virtual; **(vi)** Medelín Pitrez dos Santos (Superintendência do Porto de Itajaí) - virtual; **(vii)** Nelson de Oliveira (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA); **(viii)** Wolfgang Roedel (Associação Comercial de Itajaí - ACII); **(ix)** Luis Carlos Martins (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI) - virtual; **(x)** Maria Inês Freitas (Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas – AMC); **(xi)** Marcelo Ulissea A. (Instituto anjos do Mar Brasil – IAMB) – virtual; **(xii)** Aline Lourenço Silva de Oliveira (Grupo Escoteiros Pedro Baron) - virtual; **(xiii)** Lucinei José Niada (Rotary Club). **Dois representantes justificaram a ausência: (i)** Leandro de Freitas (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI); **(ii)** Associação dos Moradores dos Bairros Km. 12, Baia, Paciência. **Sete (07) representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Procuradoria Geral do Município; **(2)** Secretaria Municipal de Saúde; **(3)** Secretaria Municipal de Obras **(4)** Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI; **(5)** SINDICONT; **(6)** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; **(7)** Associação Ação em Saúde.

ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS: Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19 horas e 07 minutos. O secretário executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por e-mail, submetendo: a) Aprovação da ATA; b) GT rio Itajaí-mirim; c) Política Municipal de Meio Ambiente d) Assuntos Diversos. **II – ABERTURA DOS TRABALHOS:** o Presidente do COMDEMA, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o secretário executivo o qual deu início a primeira pauta do dia, informando que enviou a ata da última reunião (reunião ordinária de junho de 2023), e questionou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma alteração e não havendo alterações a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após passou para dar sequência próxima pauta.

III – Grupo de Trabalho Bacia do Rio Itajaí-mirim: o secretário executivo do conselho informou que após discussão deste assunto no grupo de trabalho criado no whatsapp, verificou- se que o melhor andamento para esta demanda seria o encaminhamento para a criação de uma Câmara Técnica junto ao

Comitê da Bacia do Itajaí, conforme uma das propostas apresentadas na reunião anterior; justificou esta demanda informando que o INIS, por ser um órgão ambiental do município de Itajaí, não tem competência para atuar em outros municípios, sendo este um dos principais pré-requisitos para o andamento deste grupo de trabalho. O representante da UNIVALI então informou sobre as Instruções Normativas do Comitê do Itajaí, que apresentam os regramentos para a criação de câmaras técnicas junto ao comitê, descrevendo sobre algumas limitações que estas apresentam como a representatividade destas câmaras técnicas, as quais somente podem ser composta por membros do comitê, dentre outras limitações; ressaltou que entende que a câmara técnica junto ao comitê não é o melhor caminho, sugerindo a criação de um grupo de trabalho autônomo para tratar da bacia do rio Itajaí-mirim, o qual teria maior agilidade, facilidade de comunicação e liberdade para tratar do tema; lembrou que a situação dos comitês de bacias não estão bem definidos após as alterações administrativas realizadas pelo novo governo estadual, não estando claro quem é o responsável por esta demanda; informando ainda que entende que o Grupo de Trabalho e a Câmara Técnica do Comitê podem coexistir. O representante do IMA informou que os comitês de bacias ficarão a cargo da nova secretaria de meio ambiente e economia verde do estado de Santa Catarina, uma nova secretaria de estado criada após reformulação administrativa do Estado, pelo atual governador, que o IMA deve auxiliar nesta demanda, contudo a secretaria de meio ambiente e economia verde até o momento não tem recursos financeiros e nem humanos para esta demanda; corroborando com o representante da UNIVALI na criação do grupo de trabalho; o representante da UNIVALI compartilhou as resoluções do comitê da Bacia sobre as criações de câmaras técnicas, dentre outras, ressaltando as limitações do comitê para tratar deste assunto, como a periodicidade das reuniões ordinárias do comitê (trimestrais); a representatividade das câmara técnica, as quais somente podem ser compostas por representantes do comitê, dentre outras. A representante da Superintendência do Porto de Itajaí informou novamente sobre o histórico da discussão desta demanda junto ao Comitê; que acredita que as câmaras técnicas não possuem estas limitações de representações e por fim sugerindo que o COMDEMA envie um ofício ao comitê da bacia sobre a demanda de criação de um grupo de trabalho, tal como apresentando os questionamentos/dúvidas e limitações levantadas nas discussões do COMDEMA; finalizando informando sobre a possibilidade de inclusão desta demanda na pauta da próxima reunião do comitê de bacias. Após breve discussão entre os presentes, todos concordaram com o encaminhamento do envio de um ofício do COMDEMA ao Comitê da Bacia solicitando respostas aos questionamentos levantados, bem como sobre o procedimento de criação de uma câmara técnica para discutir sobre a bacia do rio Itajaí-mirim.

IV – Política Municipal de Meio Ambiente: o secretário executivo então deu início a próxima pauta passando a palavra ao presidente do conselho, o qual apresentou a necessidade de atualização da Política Municipal de Meio Ambiente - PMMA de Itajaí, que a atualização foi construída a várias mãos, inclusive com a colaboração dos servidores do INIS, e por fim sobre a resposta da Câmara de Vereadores de Itajaí a qual solicitou uma posição do COMDEMA acerca de sugestões à PMMA. Então passou a palavra a representante da AMC, a qual informou de forma genérica sobre as alterações sugeridas por sua

entidade, que inclusive contou com a colaboração de professores da UNIVALI, que acabou não enviando algumas sugestões de alteração, mas que gostaria de apresenta-las neste momento; o representante do INIS (Sr. Marcel), informou que havia sugerido algumas alterações, e após conversa entre os presentes, todos concordaram com a apresentação destas propostas durante a discussão. Desta forma, o secretário executivo compartilhou a tela apresentando um documento com as alterações sugeridas pelos membros do COMDEMA, para que os presentes discutissem, aprovassem ou rejeitassem cada sugestão de alteração foi apresentada; sendo assim iniciou-se a discussão por artigo de sugestão apresentada, resultando em um documento em forma de tabela, onde está apresentado a redação do artigo original, e as alterações sugeridas e aprovadas pelos membros presentes. Resultando no documento em anexo, o qual será encaminhado para ciência e conhecimento do diretor presidente do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, conforme anexo a esta ata.

V – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Não houve; **VI – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS:** Não houve. **VII - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** não houve.

VIII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO: Às vinte e duas horas o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 08 de agosto de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 03/07/2023.

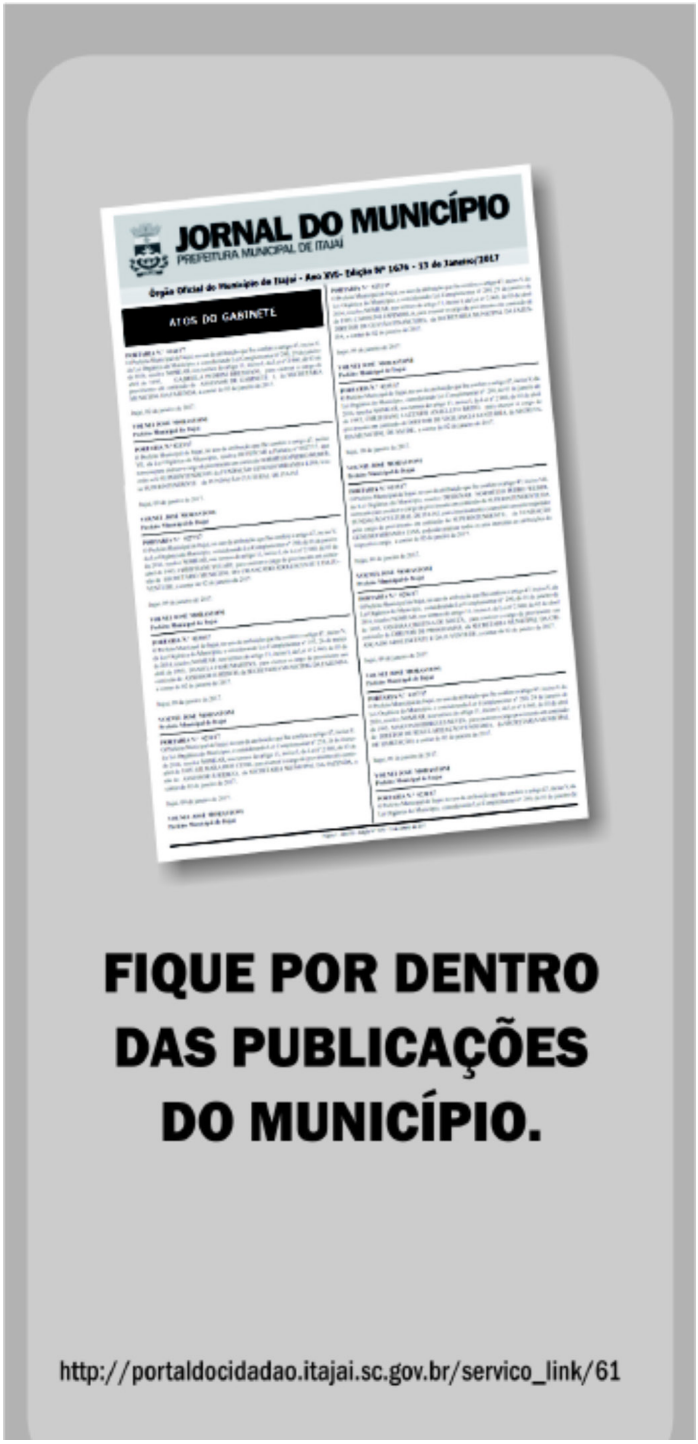

MUNICIPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 03/07/2023

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario R. Junior		
		S	Aline da Silva Caminha		
3	Secretaria Municipal de Saúde	T	Gracy Cristina W. da Silveira		
		S	Lucio Pereira Vieira		
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Ramon dos Santos Isidoro		Presente
		S	Raphael Catarina		
5	Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira		Presente
		S	Juliano Roberto Flor		
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Katiane Lapa da Silva Sora		Presente
		S	Rodrigo Lamim		
7	Secretaria Municipal de Obras	T	Josemir dos Santos		
		S	Benício Setti		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T	Rafael Xavier		
		S	Vitor Hugo F. Diogo		Presente
9	Superintendência do Porto de Itajaí	T	Ronaldo Camargo Souza		
		S	Medelín Pitrez dos Santos		Presente
10		T	Paulo Roberto Ghislandi		
	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	S	Hugo Manzon		
11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T	Nelson de Oliveira		
		S	Carlos Eduardo Junqueira Tibiriçá		
	Representantes não governamentais				
1	Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel		
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva		
2	Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Mirian Terres dos Santos		
		S	Daniela Sanjuan		
3	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira		
		S	Vinicius Matoso Glinski		
4	Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer		
		S	Carla Camila Bazi		
5	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	T	Luis Carlos Martins		Presente
		S	Marcio da Silva Tamanaha		
6	Associação de Moradores do Bairro de Cabeçudas - AMC	T	Maria Inês dos Santos		
	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini		

7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia		
		S	Jobson Henrique Cunha		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa		Rosario
		S	Paula Capozza Tebaldi		
9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de Oliveira		Rosario
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
10	Associação Náutica de Itajaí - ANI	T	Ana Julia Pinheiro Krensiglova		
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada		
11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas	Justifica	
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	S	Amanda Carolina Alves		

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

ATA DA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Ordinária; **LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido (virtual) e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 08 de agosto de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 02 minutos em segunda chamada. **PRESENÇAS: 11 (onze instituições) de um total de 22 (vinte e duas)**, sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Vitor Hugo Diogo (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA) - virtual; **(iii)** Medelín Pitrez dos Santos (Superintendência do Porto de Itajaí) - virtual; **(iv)** Paulo Roberto G. (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI); **(v)** Nelson de Oliveira (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA) - virtual; **(vi)** Wolfgang Roedel (Associação Comercial de Itajaí - ACII); **(vii)** Guilherme H. Pereira (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; **(viii)** Carla Camila Bazi (Associação Ação em Saúde) – virtual; **(ix)** Marcio da Silva Tamanaha (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI); **(x)** Maria Inês Freitas (Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas – AMC); **(xi)** Leandro de Freitas (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI). **Três representantes justificaram a ausência: (i)** Jean Carlos Belina Garcia **(**Associação dos Moradores dos Bairros Km. 12, Baia, Paciência) **(ii)** Marcelo Ulissea A. (Instituto anjos do Mar Brasil – IAMB); **(iii)** Lucinei José Niada (Rotary Club). **Oito representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Procuradoria Geral do Município; **(2)** Secretaria Municipal de Saúde; **(3)** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **(4);** Secretaria Municipal de Educação; **(5)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH; **(6)** Secretaria Municipal de Obras; **(7)** SINDICONT; **(8)** Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron. **ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS:** Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19 horas e 02 minutos. O secretário executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por e-mail, submetendo: a) Aprovação da ATA; b) Carta (compromisso) de Itajaí para o Oceano; c) Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico d) Assuntos Diversos. **II – ABERTURA DOS TRABALHOS:** o Presidente do COMDEMA, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o secretário executivo, o qual deu início a primeira pauta do dia, informando que enviou a ata da última reunião (reunião ordinária de julho de 2023), e questionou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma alteração, contribuição; não havendo alterações a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após passou para dar sequência próxima pauta. **III – Carta de Itajaí para o Oceano:** o secretário executivo do conselho introduziu a pauta e passou a palavra para o convidado o Sr. Willian Vale, coordenador do Fórum da Agenda 21 de Itajaí; o Sr. Willian então se apresentou, informando que está como Coordenador do Fórum da Agenda 21 de Itajaí e que membros do fórum redigiram uma carta para ser apresentada durante o evento da The Ocean Race que aconteceu em Itajaí no presente ano; contextualizou como surgiu a demanda da proposição desta

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

Itajaí, quanto a políticas públicas já executadas e outras possíveis de serem colocadas em prática; que foi um trabalho realizado a várias mãos, especialmente pela sociedade civil organizada e técnicos da universidade e, também, de órgãos ambientais; que durante a Ocean Race ocorreu o seminário "Oceano como sujeito de direitos" promovido pelo INIS, o qual contribuiu com apontamentos para alguns temas elencados na carta e que estes apontamentos foram incorporados nesta, a qual passou a ser denominada por "Carta de Itajaí para o Oceano"; relatou ainda que esta carta foi apresentada no final do supracitado evento, a qual foi assinada pelo Sr. Prefeito, passando a ser um compromisso do executivo deste município trabalhar nas demandas apresentadas neste documento. Marcel complementou informando sobre o processo de construção desta carta, sendo uma demanda apresentada pela organização internacional da Ocean Race, que os municípios sede da regata, deveriam se comprometer com a proposta que a organização internacional está trabalhando referente à "Declaração Universal dos Direitos do Oceanos", proposta esta que assumida por todos as cidades sede, e que resultou em uma reunião na parada final na cidade de Genova na Itália, onde foi definido um grupo que levará estas demandas para uma reunião que ocorrerá na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, visando a promulgação de um tratado internacional sobre a "Declaração Universal dos Direitos do Oceano", compromisso este assumido pelo município de Itajaí e pelo estado de Santa Catarina, por meio do Governador do Estado, durante o evento da The Ocean Race. O Sr. Willian ressaltou que de acordo com o compromisso assumido pelo Sr. Prefeito, o município em até 180 dias iria apresentar um planejamento para execução (plano de trabalho) para execução dos apontamentos propostos, e desde então os membros do Fórum da Agenda 21 vêm trabalhando para que estes apontamentos se tornem uma política pública do município de Itajaí, ou seja, que os apontamentos apresentados se tornem uma lei municipal; Marcel então complementou que durante o evento o Deputado Estadual Sr. Marcos Abreu (Marquito) estava presente, e se mostrou interessado em levar estes apontamentos à assembleia legislativa do Estado de Santa Catarina, tendo em vista que ele está como presidente da Comissão de Meio Ambiente e Turismo da ALESC, informando que desta forma há uma possibilidade de se tornar uma política pública estadual, sendo exemplo para outros municípios e estados do Brasil. O representante da UNIVALI, Sr. Márcio, parabenizou pelo trabalho e condução nesta demanda pelos envolvidos, tal como colocou a instituição à disposição para contribuir com a construção desta política pública, lembrando que já existem alguns trabalhos neste sentido, citando a Década dos Oceanos, o projeto Maré de Ciência da Cultura Oceânica, dentre outras experiências, que poderiam compor e estar presentes nesta política pública, bem como também ressaltando as premissas/diretrizes do acordo da Década das nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, sendo: oceano limpo, saudável, resiliente, previsível, seguro, produtivo e utilizado de forma sustentável, transparente e acessível, inspirador e envolvente; ressaltou a importância de sintonizar estas outras experiências e sinergia de ideias, tal como a necessidade de incluir a prevenção e mitigação das mudanças climáticas nesta proposta; Sr. Willian, corroborou com as informações apresentadas e colocou que a educação ambiental/educação oceânica foram os principais focos trabalhados; Marcel complementou informando que a ideia era justamente se consolidar uma política pública transversal a outras existentes, que está política servisse como um "guarda–chuva" para a criação

de regramentos/decretos referentes temas específicos. O representante da EPAGRI então questionou sobre a abrangência e aplicabilidade desta política pública; Willian e Márcio informaram que apesar do oceano não existir barreiras/limites físicos, dentre outros argumentos, a formulação e implantação de uma política como esta é importante para colocar o município na vanguarda da temática relacionada inclusive a ODS, da qual o município também é compromissário; Leandro da AMFRI colocou a instituição à disposição para trabalhar em conjunto e pensar em levar esta demanda para os outros municípios da AMFRI, nos mesmos moldes do trabalho executado nos planos de combate ao lixo no mar. Houve pequena conversa entre os presentes, ficando definido que será encaminhado a Carta de Itajaí para o Oceano para o todos os conselheiros, bem como a minuta do projeto de Lei que o Fórum da Agenda 21 está elaborando para os membros interessados, para que estes possam ter ciência fazer suas contribuições. **IV – Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico:** o secretário executivo então deu início a próxima pauta passando a palavra para o representante do SEMASA, Sr. Vitor Hugo, o qual solicitou a inclusão desta pauta, tendo em vista a possibilidade de inclusão do COMDEMA para acompanhar o processo. O Sr. Vitor então informou que o município tem que realizar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos eixos Água e Esgoto e, para tanto, foi contratado pelo SEMASA a empresa AMPLA Consultoria e Planejamento, para execução deste trabalho; informou que o edital prevê a participação de um Conselho Consultivo Municipal no acompanhamento do desenvolvimento do PMSB; de acordo com o que estabelece os Art. 44, 45 e 46 da lei 6472/2013, entende que tal função cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente. Passando então a palavra para o representante da empresa AMPLA Consultoria e Planejamento, Sr. Vinicius Belatto, convidado para esta reunião, para que o mesmo fizesse suas considerações. O Sr. Vinicius então apresentou por meio de slides os trabalhos realizados pela empresa, tal como o escopo do trabalho a ser realizado/contratado pelo SEMASA, para a elaboração da revisão da PMSB, informando por fim que neste momento, segundo disposto no contrato/cronograma, estão na etapa de levantar e formalizar a composição de um Conselho Consultivo Municipal para acompanhamento do trabalho realizado pela empresa. O Sr. Vitor então, compartilhou o dispositivo legal (Art. 44, 45 e 46 da Lei ordinária 6472/2013), a qual dispõe sobre a política municipal de saneamento básico e dá outras providências; o representante da ACII então questionou porque este plano não contemplava os outros pontos referentes ao saneamento, especificamente quanto aos resíduos sólidos e drenagem pluvial; Sr. Vitor informou que trata-se da contratação da revisão do plano já existente e que este plano só contemplava as questões referentes a "agua e esgoto"; a representante da Superintendência do Porto então contribuiu informando que a competência pela drenagem pluvial e resíduos está sob a pasta da secretaria de obras do município; houve discussão entre os presentes; O representante da AMFRI então questionou sobre a formação deste comitê/conselho, ressaltando sua dúvida quanto a competência do COMDEMA sobre o saneamento básico; o Sr. Vitor então reforçou sobre a necessidade de participação popular na revisão do plano, sugerindo que o COMDEMA poderia ser o colegiado para possibilitar esta participação, não sendo restringida a participação de outras pessoas/representações, inclusive ressaltando que se trata de um conselho consultivo de acompanhamento; houve discussão quanto

a formalização deste conselho deveria ser feito por meio de um decreto do município de Itajaí, para ter legalidade nos seus atos, considerando que um grupo de trabalho do COMDEMA não teria esta legalidade, e com o tempo possivelmente não iria mais estar participando do acompanhamento das atividades tendo em vista o cronograma de trabalho para a revisão do plano; o Sr. Vinicius corroborou com a fala de Leandro sobre a publicação de um decreto, informando que o cronograma de trabalho para a finalização da revisão deste plano é o ano de 2025; Marcel então ressaltou que neste período, haverá troca de gestão e possivelmente membros do conselho, enfraquecendo o acompanhamento destes na revisão do plano; houve discussão entre os presentes; e o Sr. Vitor lembrou que dentro do cronograma existe a previsão de capacitação/treinamento dos membros que irão fazer parte deste conselho de acompanhamento e que esta capacitação está prevista para o final deste mês; e o Sr. Vinicius ressaltou que esta demanda formação/capacitação dos membros do comitê, está prevista no produto II/etapa II do cronograma apresentado ao SEMASA, e que se trata do próximo produto a ser apresentado, ou seja, estão trabalhando na formação deste comitê/conselho de acompanhamento da revisão do plano neste momento, para poderem dar sequência aos próximos passos/produtos. O Sr. Marcel então colocou o órgão ambiental do município de Itajaí para auxiliar nesta demanda, bem como possivelmente outras instituições representadas no COMDEMA, poderiam ter interesse em participar; e que estas pessoas poderiam formar um grupo de trabalho do COMDEMA para acompanhamento da revisão do PMSB, e que estes representantes informariam à plenária no caso de necessidade de deliberação ou consulta desta; o representante da AMFRI sugeriu então a formalização da demanda por parte do representante da SEMASA, por meio de ofício a ser encaminhado ao presidente do COMDEMA, solicitando a formação de um grupo e indicando as pessoas interessadas em participar, tendo em vista que várias instituições/representantes, não se faziam presentes neste momento; houve discussão entre os presentes acerca do tema, ficando definido e sendo acatado, por fim, a proposta do representante de AMFRI quanto a solicitação de instituições/representantes do COMDEMA para participar deste processo, a ser formalizada pelo representante do SEMASA para o presidente do conselho, o qual por sua vez encaminhará para os conselheiros para ver quem tem o interesse em participar deste grupo de trabalho. **V – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Não houve; **VI – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS:** Não houve. **VII - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** superada a pauta anterior o secretário executivo passou a próxima pauta sobre assuntos gerais; o presidente do COMDEMA pediu a palavra e reforçou a necessidade dos membros entregarem os relatórios referentes aos recursos de processos administrativos encaminhados aos conselheiros após a reunião de julho; ressaltando que inclusive houve instituições/membros que não apresentaram os relatórios dos recursos distribuídos no ano passado, pois estes recursos precisam ser julgados o quanto antes. O representante do CREA questionou como foi feita a distribuição/entrega destes recursos/processos administrativos, ressaltando que acredita não ter recebido o mesmo; o representante da AMFRI corroborou com o questionamento, informando que enviaram o processo para a sua instituição em um e-mail errado, tendo ele tomado ciência da entrega dos processos de outra forma. Assim o presidente do conselho informou que na próxima semana iria entrar

em contato com todos os membros para confirmar o recebimento dos processos/recursos, tal como iria solicitar a entrega dos mesmos, tendo em vista que o prazo concedido para entrega havia expirado. Todos concordaram com o presidente. A representante da AMC, levantou a demanda do acordo que envolve a criação da APA orla, questionando alguns pontos, para os quais houve discussão entre os presentes, ficando definido que este será um ponto da pauta para a próxima reunião do COMDEMA. Não tendo mais sugestões e/ou assuntos de interesse geral, o secretario passou a palavra para o presidente do conselho, o qual agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. **VIII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO:** Às vinte horas e trinta e cinco minutos, o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 12 de setembro de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 08/08/2023.

MUNICIPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 08/08/2023

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario R. Junior		
		S	Aline da Silva Caminha		
3	Secretaria Municipal de Saúde	T	Gracy Cristina W. da Silveira		
		S	Lucio Pereira Vieira		
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Ramon dos Santos Isidoro		
		S	Raphael Catarina		
5	Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira		
		S	Juliano Roberto Flor		
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Katiane Lapa da Silva Sora		
		S	Rodrigo Lamim		
7	Secretaria Municipal de Obras	T	Josemir dos Santos		
		S	Benício Setti		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T	Rafael Xavier		
		S	Vitor Hugo F. Diogo		
9	Superintendência do Porto de Itajaí	T	Ronaldo Camargo Souza		
		S	Medelín Pitrez dos Santos		
10		T	Paulo Roberto Ghislandi		

	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	S			
IV 11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T	Nelson de Oliveira	—	Presente
		S	Carlos Eduardo Junqueira Tibiriçá	—	—
	Representantes não governamentais				
V 1	Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel	Roedel	—
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva	—	—
2	Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Mirian Terres dos Santos		
		S	Daniela Sanjuan		
VI 3	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira	Guilherme H. Pereira	—
		S	Vinicius Matoso Glinski		
VII 4	Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer		
		S	Carla Camila Bazi	—	Presente
VIII 5	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	T	Luis Carlos Martins		
		S	Marcio da Silva Tamanaha		—
XI 6	Associação de Moradores do Bairro de Cabeçudas - AMC	T	Maria Inês dos Santos		—
	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini		

7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia	Justifica	—
		S	Jobson Henrique Cunha		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa	Justifica	—
		S	Paula Capozza Tebaldi		
9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de Oliveira		
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
10	Associação Náutica de Itajaí - ANI	T	Daniel Tha/ Ana Julia Pinheiro		
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada	Justifica	—
IX 11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas	—	Presente
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	S	Amanda Carolina Alves	—	—

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Bárbara de Oliveira B.d.	INIS	[signature]
William Guimarães Vale	Agenda 21	[signature]
Vitícius Bolatto	Ampla Consultoria e Planejamento	Virtual

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Ordinária; **LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido (virtual) e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 19 de setembro de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 16 minutos em segunda chamada. **PRESENÇAS: Dez instituições de um total de 22 (vinte e duas)**, sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Vitor Hugo Diogo (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA) - virtual; **(iii)** Medelín Pitrez dos Santos (Superintendência do Porto de Itajaí) - virtual; **(iv)** Paulo Roberto G. (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI); **(v)** Daniela Sanjuan (SINDICONT) - virtual; **(vi)**; Luís Carlos Martins (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI) - virtual**; (vii)** Maria Inês Freitas (Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas – AMC); **(viii)** Aline Lourenço (Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron) **(ix)** Lucinei José Niada (Rotary Club) **(x)** Leandro de Freitas (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI). **Quatro representantes justificaram a ausência: (i)** Secretaria Municipal de Educação **(ii)** Associação Comercial de Itajaí –ACII **(iii)** Associação Ação em Saúde **(iv)** Instituto anjos do Mar Brasil – IAMB. **Oito representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Procuradoria Geral do Município; **(2)** Secretaria Municipal de Saúde; **(3)** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **(4)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH; **(5)** Secretaria Municipal de Obras; **(6)** Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA **(7)** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; **(8)** Associação dos Moradores dos Bairros Km. 12, Baia, Paciência. **Presentes como convidados:** Barbara de Oliveira Bridi (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); Marcio Venício Bernardino (SEMASA); Evandro Bona (representante do Auto Posto Vip Ltda.). **ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS:** Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19 horas e 16 minutos. O secretário executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por e-mail, submetendo: a) Aprovação da ATA; b) Julgamento de Recursos Administrativos; c) Ofício n. 274/2023/SEMASA -Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico d) Assuntos Diversos. **II – ABERTURA DOS TRABALHOS:** o Presidente do COMDEMA, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o secretário executivo, o qual deu início a primeira pauta do dia, informando que enviou a ata da última reunião (reunião ordinária de agosto de 2023), e questionou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma alteração, contribuição; a representante da AMC e o representante da AMFRI, sugeriram algumas pequenas alterações, as quais foram atendidas, não havendo mais alterações a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após passou para dar sequência próxima pauta. **III – Ofício n. 274/2023/SEMASA -Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico:** o secretário executivo então deu início a próxima pauta sugerindo a alteração nas pautas encaminhadas anteriormente, devido a presença do convidado de SEMASA, todos

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

encaminhado pelo SEMASA ao presidente do COMDEMA, formalizando a solicitação da criação de um Comitê Consultivo Municipal para acompanhamento da revisão do plano municipal de saneamento básico, segundo a Lei Federal n. 11445/2007 e Lei Municipal 6472/20113, que dispõe sobre a PMSB, em especial o art. 46, o qual descreve que "*ficam delegadas ao Conselho de meio ambiente as funções de controle social ao saneamento básico*", pauta inclusive já discutida na reunião anterior. Assim o secretário executivo então passou a palavra para o representante do SEMASA, Sr. Vitor Hugo, que informou sobre o envio do ofício conforme deliberado na reunião anterior, passando a palavra ao Sr. Márcio, representante do SEMASA, o qual informou sobre a importância da participação popular na revisão do plano, enfatizando sobre a comissão de acompanhamento desta revisão que será composta por servidores da autarquia, para verificar o andamento do solicitado no termo de referência de contratação do serviço, bem como observar seus prazos e andamentos, e informou também sobre o comitê consultivo municipal, sendo a participação do COMDEMA de extrema importância, informando ainda que serão realizadas consultas públicas para validação do produto. O representante da UNIVALI, Sr. Luís Carlos, então questionou sobre a possibilidade de participação de outros colaboradores/servidores das entidades representadas no COMDEMA, citando o exemplo da UNIVALI, que possui professores experientes no tema, os quais estão acompanhando o mesmo processo no município de Balneário Camboriú, e que no caso, estes professores não são representantes do COMDEMA, mas que a instituição é membro do conselho. Os representantes do SEMASA, discorreram que não tem conhecimento sobre algum impeditivo legal quanto a esta possibilidade, mas entendem que a participação de pessoas com conhecimento na área é importante para contribuir com o processo e melhorar a qualidade do produto, bem como relataram que por se tratar de um comitê consultivo, acreditam não ter problema nesta participação. O representante da AMFRI então propôs a criação de um grupo de trabalho no COMDEMA, para acompanhamento deste processo, e os representantes do INIS concordaram com a contribuição, informando que a maioria dos membros não se manifestou acerca da participação neste comitê, e que o grupo de trabalho poderia compor o comitê, acompanhar os trabalhos de revisão do plano e repassar para a plenária, conforme análise dos produtos. A representante da AMC, questionou sobre o número de participantes deste comitê consultivo municipal; para tanto o representante do SEMASA informou que não existe um número mínimo de participantes, mas que o edital previu a participação em torno de 20 pessoas. Houve discussão acerca dos questionamentos e do tema entre os presentes. Ficando deliberado pela criação de um grupo de trabalho no CODMEMA para acompanhamento da revisão do plano municipal de saneamento básico, sendo composto inicialmente pelo INIS, UNIVALI e AMFRI, que estavam presentes e se mostraram solícitos e interessados em participar podendo ser ampliado para outros membros de entidades que não estavam presentes na reunião. Finalizada esta pauta, passou-se então para próxima pauta, o julgamento dos recursos administrativos. **IV – Julgamento de Recursos Administrativos:** estavam previstos o julgamento de quatro recursos administrativos, porém devido à falta de quórum apenas dois recursos administrativos forma julgados, sendo: (1) Processo Administrativo 053/2015, Auto de Infração n. 0255/2015, Autuada Auto Posto Vip Ltda. Após a leitura do Parecer e das Razões de Voto pelo secretário executivo, do Relator Sr. Marcelo Assumpção Ulysséa (IAMB),

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

o Senhor Evandro Bona, representante da Autuada, em sustentação oral, destacou os pontos mais relevantes do Recurso Administrativo, apresentando o histórico da empresa, os motivos do auto de infração, e solicitando por fim considerações por parte dos presentes. A Plenária deliberou e, em votação, por maioria dos votos (08 votos favoráveis e 01 abstenção), decidiu por **ACEITAR** o provimento ao Recurso Administrativo, com a redução em 30% do valor nos termo do art. 113 do Decreto 6.514/2008; **(2)** Processo Administrativo n. 022/2017, Auto de Infração n. 0389/2017, Autuado Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda. Após a leitura do Parecer e das Razões de Voto, pelo secretário executivo do Relator Sr. Wolfganf Roedel, verificou-se que a autuada, não solicitou recurso administrativo ao COMDEMA, que a mesmo acatou a decisão do julgamento em primeira instancia, e que desta forma o processo administrativo deveria se encerrar ali, desta forma a Plenária deliberou por encaminhar ofício os INIS, responsável pelo julgamento em primeira instancia sobre o equívoco em encaminhar o processo para julgamento do COMDEMA, tal como de por unanimidade dos votos (12 votos), decidiu por **MANTER** na íntegra a decisão administrativa de primeira instância. **V – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** foi realizado o julgamento de dois recursos administrativos conforme descrito no item anterior; **VI – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS:** ficou deliberado pela criação de grupo de trabalho para compor o comitê consultivo municipal de acompanhamento da revisão do plano municipal de saneamento básico, conforme solicitado por ofício, sendo composto inicialmente pelo INIS, AMFRI e UNIVALI, com a coordenação pelo representante do SEMASA. **VII - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** devido a saída dos representantes das instituições e a diminuição do quórum, os outros recursos administrativos pautados para serem julgados ficaram para a próxima reunião; o presidente do conselho então informou sobre a possibilidade da convocação de reunião extraordinária para o julgamento dos recursos administrativos, bem como solicitou novamente aos presentes o envios dos relatórios e razões de voto dos recursos administrativos que estão em posse dos mesmos. Não havendo mais sugestões e/ou assuntos de interesse geral, o secretario passou a palavra para o presidente do conselho, o qual agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. **VIII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO:** Às vinte horas e cinquenta minutos, o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 10 de outubro de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 19/09/2023.

MUNICIPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 19/09/2023

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario R. Junior		
		S	Aline da Silva Caminha		
3	Secretaria Municipal de Saúde	T	Gracy Cristina W. da Silveira		
		S	Lucio Pereira Vieira		
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Ramon dos Santos Isidoro		
		S	Raphael Catarina		
5	Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira		
		S	Juliano Roberto Flor		
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Katiane Lapa da Silva Sora		
		S	Rodrigo Lamim		
7	Secretaria Municipal de Obras	T	Josemir dos Santos		
		S	Benício Setti		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T	~~Rafael Xavier~~	—	—
		S	Vitor Hugo F. Diogo	—	
9	Superintendência do Porto de Itajaí	T	Ronaldo Camargo Souza		
		S	Medelín Pitrez dos Santos		
10		T	Paulo Roberto Ghislandi		

	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	S			
11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T	Nelson de Oliveira	—	—
		S	Carlos Eduardo Junqueira Tibiriçá		
	Representantes não governamentais				
1	Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel	Justificou	
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva		
VII 2	Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Mirian Terres dos Santos		
		S	Daniela Sanjuan	—	Rosario
3	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira		
		S	Vinicius Matoso Glinski		
4	Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer		
		S	Carla Camila Bazi	Justificou	
IV 5	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	T	Luis Carlos Martins	—	Rosario
		S	Marcio da Silva Tamanaha		
6	Associação de Moradores do Bairro de Cabeçudas - AMC	T	Maria Inês dos Santos		
	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini		

7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia		
		S	Jobson Henrique Cunha		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa	Justificou	
		S	Paula Capozza Tebaldi		
V 9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de Oliveira	—	Rosario
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
10	Associação Náutica de Itajaí - ANI	T	Daniel Tha/ Ana Julia Pinheiro		
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada	—	Rosario
VI 11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas	—	Rosario
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	S	Amanda Carolina Alves		

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
EVANDRO BONA	AUTO POSTO VIP LTDA	Evandro Bona
MÁRCIO VINÍCIUS BARBADO	SOMASA	virtual
Bárbara de Oliveira Bridi	INIS	

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Ordinária; **LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido: virtual e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 10 de outubro de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 05 minutos em segunda chamada.

PRESENÇAS: doze instituições de um total de 22 (vinte e duas), sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Medelín Pitrez dos Santos (Superintendência do Porto de Itajaí) – virtual; **(iii)** Paulo Roberto G. (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI); **(iv)** Joel B. Thibes (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA) – virtual; **(v)** Wolfgang Roedel (Associação Comercial de Itajaí –ACII); **(vi)** Daniela Sanjuan (SINDICONT) - virtual; **(vii)** Carla Camila Bazi (Associação Ação em Saúde) – virtual; **(viii)** Luís Carlos Martins (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI) - virtual; **(ix)** Maria Inês Freitas (Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas – AMC) – virtual; **(x)** Marcelo A. Ulysséa (Instituto anjos do Mar Brasil – IAMB) – virtual; **(xi)** Lucinei José Niada (Rotary Club) **(xii)** Leandro de Freitas (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI). **Quatro representantes justificaram a ausência: (i)** Secretaria Municipal de Educação **(ii)** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **(iii)** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; **(iv)** Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron. **Seis representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Procuradoria Geral do Município; **(2)** Secretaria Municipal de Saúde; **(3)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH; **(4)** Secretaria Municipal de Obras; **(5)** Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA **(6)** Associação dos Moradores dos Bairros Km. 12, Baia, Paciência. **Presentes como convidados:** Arthur Rancanti (Coletivo Itajaí Lixo Zero).

ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS: Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19 horas e 05 minutos em segunda chamada. O secretário executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por e-mail, submetendo: a) Aprovação da ATA; b) Apresentação Semana Lixo Zero; c) Julgamento de Recursos Administrativos d) Assuntos Diversos. **II – ABERTURA DOS TRABALHOS:** o Presidente do COMDEMA, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o secretário executivo, o qual deu início a primeira pauta do dia, informando que enviou a ata da última reunião (reunião ordinária de setembro de 2023), e questionou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma alteração, não havendo alterações a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após passou para dar sequência próxima pauta. **III – Apresentação Semana Lixo Zero:** o secretário executivo então deu início a próxima pauta, apresentando o convidado, Sr. Arthur, coordenador do coletivo lixo Zero Itajaí, passando a palavra para o mesmo. O Sr. Arthur então se apresentou, agradeceu a oportunidade de informar sobre o trabalho do coletivo Lixo Zero Itajaí junto ao

Brasil; que o município de Itajaí possui uma lei municipal que define a última semana do mês de outubro, como sendo a semana de comemorações da semana lixo zero no âmbito de Itajaí (Lei complementar 435/2023) e apresentou aos membros a programação da semana lixo zero Itajaí. Compartilhou a tela e apresentou o sitio eletrônico da semana lixo zero Itajaí, informando sobre as atividades já programadas e ressaltando que ainda é possível as entidades cadastrarem suas atividades, caso tenham interesse, até o dia 13/10/23; destacou a importância desta semana para conscientização acerca do tema da gestão de resíduos, tanto na esfera pública, como na esfera privada, sendo na sua visão uma questão essencial na gestão urbana e ambiental dos municípios; informou sobre o coletivo lixo zero de Itajaí, tal como explanou sobre o conceito Lixo Zero. Após sua apresentação, abriu a palavra para os presentes, houve pequena discussão acerca do tema apresentado. Por fim, o secretário executivo informou que iria compartilhar as informações apresentadas com os presentes, ressaltando a importância das instituições membras do COMDEMA em participar da semana, e incluir as atividades, mesmo que após o tempo estipulado. Sem mais, passou-se para a próxima pauta.

IV – Julgamento de Recursos Administrativos: o secretário executivo iniciou relatando que os demandos/interresados/autuados foram informados sobre a possibilidade de estarem presentes e realizar a sua sustentação oral, conforme previsto no regimento interno do COMDEMA, mas que não apresentaram resposta acerca da solicitação, sendo assim não estavam presentes. Dito isto, iniciou-se o julgamento dos recursos administrativos: (1) Processo Administrativo 036/2016, Auto de Infração n. 0258/2016, Autuada CM Ponciano Eireli EPP. Após a leitura do Parecer e das Razões de Voto pelo relator, Sr. Paulo Roberto Ghislandi (EPAGRI), a Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (11 votos favoráveis), decidiu por **ACEITAR o** provimento ao Recurso Administrativo, com a redução em 40% do valor com base no Art. 143, I, § 2, do Decreto Federal 6514/2008. **(2)** Processo Administrativo n. 1870037/2017, Auto de Infração n. 0593/2017, Autuado Bryan Willyan Vigarini. Após a leitura do Parecer e das Razões de Voto da Relatora Sra. Adriana Bandeira (SEDUC), pelo secretário executivo, a Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (11 votos favoráveis), decidiu por **MANTER** na íntegra a decisão administrativa de primeira instância.

V – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS: foi realizado o julgamento de dois recursos administrativos conforme descrito no item anterior; **VI – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS:** não houve. **VII - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** o presidente do conselho então informou sobre a possibilidade da convocação de reunião extraordinária para o julgamento dos recursos administrativos, bem como solicitou novamente aos presentes o envio dos relatórios e razões de voto dos recursos administrativos que estão em posse dos mesmos. Não havendo mais sugestões e/ou assuntos de interesse geral, o secretario passou a palavra para o presidente do conselho, o qual agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. **VIII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO:** Às vinte horas e quinze minutos, o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 14 de novembro de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 10/10/2023.

MUNICIPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 10/10/2023

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario R. Junior		
		S	Aline da Silva Caminha		
3	Secretaria Municipal de Saúde	T	Gracy Cristina W. da Silveira		
		S	Lucio Pereira Vieira		
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Ramon dos Santos Isidoro		
		S	Raphael Catarina		
5	Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira	justificou	
		S	Juliano Roberto Flor	justificou	
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Katiane Lapa da Silva Sora		
		S	Rodrigo Lamim		
7	Secretaria Municipal de Obras	T	Josemir dos Santos		
		S	Benício Setti		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T			
		S	Vitor Hugo F. Diogo		
9	Superintendência do Porto de Itajaí	T	Ronaldo Camargo Souza		
		S	Medelín Pitrez dos Santos		Presente
10		T	Paulo Roberto Ghislandi		

	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	S			
11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T	Rafael Xavier		
		S	Joel B. Thibes		Presente
	Representantes não governamentais				
1	Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel	Roedel	
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva		
2	Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Mirian Terres dos Santos		
		S	Daniela Sanjuan		Presente
3	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira	Justificou	
		S	Vinicius Matoso Glinski		
4	Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer		
		S	Carla Camila Bazi		Presente
5	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	T	Luis Carlos Martins		Presente
		S	Marcio da Silva Tamanaha		
6	Associação de Moradores do Bairro de Cabeçudas - AMC	T	Maria Inês dos Santos		Presente
	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini		

7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia		
		S	Jobson Henrique Cunha		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa		Presente
		S	Paula Capozza Tebaldi		
9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de Oliveira	Justificou	
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
10	Associação Náutica de Itajaí - ANI	T	Daniel Tha/ Ana Julia Pinheiro		
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada		
11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas		Presente
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	S	Amanda Carolina Alves		

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Arthur Dalcastti	Coletivo Itajaí Lixo Zero	Virtual

ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Ordinária; **LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido: virtual e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 14 de novembro de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 15 minutos. **PRESENÇAS: Dez instituições de um total de 22 (vinte e duas)**, sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Lucio Pereira Vieira (Secretaria Municipal de Saúde) – virtual; **(iii)** Adriana Bandeira (Secretaria Municipal de Educação) - virtual; **(iv)** Vitor Hugo F. Diogo (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA); **(v)** Paulo Roberto G. (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI); **(vi)** Wolfgang Roedel (Associação Comercial de Itajaí – ACII) - virtual; **(vii)** – Guilherme Henrique Pereira (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA); **(viii)** Carla Camila Bazi (Associação Ação em Saúde) – virtual; **(ix)** Maria Inês Freitas (Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas – AMC); **(x)**; Leandro de Freitas (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI) - virtual. **Cinco representantes justificaram a ausência: (i)** Superintendência do Porto de Itajaí; **(ii)** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; **(iii)** SINDICONT; **(iv)** Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron; **(v)** Rotary Club. **Sete representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Procuradoria Geral do Município; **(2)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH; **(3)** Secretaria Municipal de Obras; **(4)** Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI; **(5)** Associação dos Moradores dos Bairros Km. 12, Baia, Paciência; **(6)** Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA; **(7)** Instituto Anjos do Mar Brasil – IAMB. **Presentes como convidados:** Evandro Luiz Passa e Alcides Volpato (Planejamento Estratégico de Itajaí - PEMI). Marcelo Fernandes da Cunha e Mario Chivali Neto (Indústria de Farinha de Peixe Kennya). **ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS:** Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19 horas e 15 minutos em segunda chamada. O secretário executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por e-mail, submetendo: a) Aprovação da ATA; b) Apresentação PEMI; c) Julgamento de Recursos Administrativos d) Assuntos Diversos. **II – ABERTURA DOS TRABALHOS:** o Presidente do COMDEMA, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o secretário executivo, o qual deu início a primeira pauta do dia, informando que enviou a ata da última reunião (reunião ordinária de outubro de 2023), e questionou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma alteração, não havendo alterações a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Após deu sequência à próxima pauta. **III – Apresentação Planejamento Estratégico do Município de Itajaí - PEMI:** o secretário executivo então deu início a próxima pauta, agradecendo a presença e apresentando os convidados, Sr. Alcides Volpato, Diretor Executivo do Planejamento Estratégico do Município de Itajaí - PEMI e o Sr. Evandro Luiz Passa, Gerente de Comunicação e Relações Públicas, passando a palavra para os mesmos. O Sr. Volpato então se apresentou, agradeceu a oportunidade

que o PEMI é um plano da administração pública que formula metas e objetivos que devem ser cumprimos a longo prazo, independente do governo, ou seja, trata-se de uma política pública de governança, um novo modelo de gestão pública, pois inclui os principais indicadores dos objetivos de desenvolvimento sustentável na gestão e está baseada em quatro diretrizes principais, sendo: cidade inteligente, cidade sustentável, cidade com justiça social e cidade feliz, sendo definida como Itajaí 2040: moderna e sustentável; Informou sobre o processo de construção/implementação do PEMI no município, com a realização de oficinas em todos os bairros da cidade, oficinas com atores diretamente envolvidos, oficinas nas diferentes secretarias e autarquias do município; Sobre o estabelecimento de multiplicadores dentro das estruturas públicas, multiplicadores estes os quais são responsáveis por alimentar de informações do sistema, disseminar as informações do PEMI, dentre outras; Informando também sobre o processo de consolidação, por meio da elaboração de um mapa estratégico do município de Itajaí, com 33 objetivos e 228 ações estratégicas; Apresentou a equipe do PEMI, e os trabalhos realizados por esta equipe, especialmente quanto a concentração dos projetos realizados pelas diversas secretarias em um formato único, centralizado em um banco de projetos do município, que são geridos pelo escritório PEMI, o qual por sua vez definiu um sistema de indicadores de gestão destes projetos, tal como se mostrou como uma solução de gestão de governo. Informou sobre o montante dos recursos captados pelo município por meio do PEMI, dos projetos que foram destinados estes recursos e também do uso dos recursos, apresentando por fim, o reconhecimento desta ferramenta de gestão, por meio dos diversos prêmios que o programa ganhou. A seguir passou a palavra para o Sr. Evandro Passa, gerente do PEMI, o qual apresentou sobre o sistema DataPEMI, uma ferramenta de tecnologia da informação desenvolvida para o gerenciamento público de projetos; informando que o objetivo principal é ser uma solução ágil para o planejamento, na organização, armazenamento e monitoramento de dados, indicadores e gerenciamento de programas, projetos e obras, desde os mais simples aos mais complexos, na linha de cidades inteligentes; Tratando-se de um sistema que organiza, integra e apresenta os resultados, promovendo a transparência da gestão pública, por meio de um sistema de gerenciamento de projetos, um sistema de indicadores de gestão e um sistema de indicadores de desenvolvimento sustentável; Ressaltou que foi desenvolvido para controle e monitoramento de forma colaborativa dos projetos e indicadores da gestão, fortalecendo a governança e a comunicação. Após a apresentação abriu-se a palavra para os presentes. O Sr. Marcel parabenizou e comentou sobre a importância deste planejamento para o município de Itajaí, a médio e longo prazo, e também para a governança, independente das mudanças de governo; o Sr. Vitor parabenizou o programa, comentou que não conhecia o planejamento, e comentou sobre as metas, especialmente de esgotamento sanitário; a Sra. Inês questionou sobre o envolvimento da comunidade no processo, tal como sobre a aceitação do programa nas diferentes secretarias de governo. O Sr. Volpato informou que o trabalho foi feito com as lideranças comunitárias e principais atores envolvidos, e que estes atores seriam os multiplicadores da informação, comentando ainda que a efetivação do planejamento nas secretarias depende principalmente dos atores envolvidos, dentre outras informações apresentadas. Houve uma pequena conversa entre os presentes; o Sr. Volpato então lembrou sobre o projeto de uma agrofloresta que está sendo realizado na região do bairro Santa Regina, para o qual os

presentes fizeram comentários; e falou também sobre o projeto para dragagem do rio Itajaí-mim. Devido ao adiantar da hora, o presidente do Conselho sugeriu que esta discussão ficasse como pauta para uma próxima reunião do COMDEMA, o que foi acatado pelos presentes, inclusive pelos convidados que se mostraram solícitos em retornar em outra oportunidade. Não havendo mais perguntas passou-se para a próxima pauta. **IV – Julgamento de Recursos Administrativos:** o secretário executivo iniciou relatando que os demandos/interessados/autuados foram informados sobre a possibilidade de estarem presentes e realizar a sua sustentação oral, conforme previsto no regimento interno do COMDEMA, mas que não apresentaram resposta acerca da solicitação, sendo assim somente um representado dos recursos colocados em pauta para julgamento estava presente. Dito isto, iniciou-se o julgamento dos recursos administrativos: **(1)** Processo Administrativo 3200052/2017, Auto de Infração n. 0641/2017, Indústria de Farinha de Peixe Kenya. Após a leitura do Parecer e das Razões de Voto da Relatora Sra. Médelin Pitrez e Sr. Ronaldo Camargo (Superintendência do Porto), pelo secretário executivo, os Senhores Marcelo Fernandes da Cunha e Sr. Mario Clivali Neto, representantes da Autuada, em sustentação oral, destacaram os pontos mais relevantes do Recurso Administrativo, em especial a possível ocorrência da prescrição do processo, segundo o artigo 21 do Decreto Federal 6514/2008, solicitando assim a revisão do mesmo. Após discussão entre os presentes, a Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (09 votos favoráveis), decidiu por enviar o processo para a advocacia institucional do INIS para verificar a possível ocorrência de prescrição do mesmo, tendo em vista que o conselho não possui assessor jurídico. No entanto, deliberou quanto ao mérito do recurso, ou seja, quanto a infração administrativa ambiental que ensejou no processo administrativo, para o qual a Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (09 votos favoráveis), decidiu por **NEGAR** provimento ao Recurso Administrativo, mantendo na integra a decisão administrativa de primeira instância. **(2)** Processo Administrativo n. 012/2017, Auto de Infração n. 0613/2017, Autuado Construtora e Incorporadora J.A. Russi Ltda. Após a leitura do Parecer e das Razões de Voto pelo Relator Sr. Vitor Hugo F. Diogo (SEMASA), a Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (09 votos favoráveis), decidiu por **MANTER** na íntegra a decisão administrativa de primeira instância. **(3)** Processo Administrativo n. 056/2015, Auto de Infração n. 0481/2015, Autuado Seixas Engenharia e Construções Ltda. Após a leitura do Parecer e das Razões de Voto da Relatora Sra. Aline Lourenço Silva de Oliveira (Grupo de Escoteiros), pelo secretário executivo, a Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (09 votos favoráveis), decidiu por **MANTER** na íntegra a decisão administrativa de primeira instância.; **V – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS:** não houve. **VI - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** o presidente do conselho então informou sobre a possibilidade da convocação de reunião extraordinária para discussão na alteração do regimento interno do COMDEMA, visando apresentar as alterações dos artigos que se referem ao julgamento de recursos administrativos pelo COMDEMA, tendo em vista a dificuldade dos conselheiros em encaminhar o relatos/relatórios dos recursos e a consequente possibilidade de prescrição dos processos administrativos, pela demora no julgamento; Salientando que ainda existem diversos recursos a serem julgados, bem como processos que foram distribuídos aos conselheiros,

interesse geral, o secretario passou a palavra para o presidente do conselho, o qual agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. **VII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO:** Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 12 de dezembro de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 14/11/2023.

MUNICIPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA ITAJAÍ

LISTA DE PRESENÇA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 14/11/2023

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario R. Junior		
		S	Aline da Silva Caminha		
3	Secretaria Municipal de Saúde	T	Lucio Pereira Vieira	—	Presente
		S	Karin Regina Cardoso	—	—
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Ramon dos Santos Isidoro	Justificou	
		S	Raphael Catarina		
5	Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira	—	Presente
		S	Juliano Roberto Flor	—	—
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Katiane Lapa da Silva Sora		
		S	Rodrigo Lamim		
7	Secretaria Municipal de Obras	T	Josemir dos Santos		
		S	Benício Setti		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T			
		S	Vitor Hugo F. Diogo		—
9	Superintendência do Porto de Itajaí	T	Ronaldo Camargo Souza	—	—
		S	Medelín Pitrez dos Santos	Justificou	—
10		T	Paulo Roberto Ghislandi		—
	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	S			
11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T	Rafael Xavier	—	—
		S	Joel B. Thibes	—	—
	Representantes não governamentais				
1	Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel	—	Presente
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva		
2	Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Mirian Terres dos Santos	Justificou	—
		S	Daniela Sanjuan		—
3	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira	Guilherme H. Pereira	
		S	Vinicius Matoso Glinski		
4	Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer		
		S	Carla Camila Bazi	—	Presente
5	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	T	Luis Carlos Martins		
		S	Marcio da Silva Tamanaha		
6	Associação de Moradores do Bairro de Cabeçudas - AMC	T	Maria Inês dos Santos		—
	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini	—	—

7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia		
		S	Jobson Henrique Cunha		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa		
		S	Paula Capozza Tebaldi		
9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de Oliveira	justifica	—
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
10	Associação Náutica de Itajaí - ANI	T	Daniel Tha/ Ana Julia Pinheiro		
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada	justifica	
11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas	—	Presente
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	S	Amanda Carolina Alves	—	—

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Evandro Luiz Pasa	Planej. Estratégico de Itajaí/Prefeitura	
Alcides Volpatto	POMI 2040	
Marcelo Fernandes da Cunha	IND. RAÇÕES PATONBE (KENYA)	marcelo.cunha@patonbe (51) 994412548
Maria Chiodi Neto	MD - De Marinha de Pesca Ltda	

ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Extraordinária; **LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido: virtual e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 29 de novembro de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 13 minutos. **PRESENÇAS: Onze instituições de um total de 22 (vinte e duas)**, sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Vitor Hugo F. Diogo (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA) – virtual; **(iii)** Medellin Pitrez dos Santos (Superintendência do Porto de Itajaí) – virtual; **(iv)** Paulo Roberto G. (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI) - virtual; **(v)** Joel B. Thibes (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA) - virtual; **(vi)** Wolfgang Roedel (Associação Comercial de Itajaí –ACII); **(vii)** – Guilherme Henrique Pereira (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA) - virtual; **(viii)** Carla Camila Bazi (Associação Ação em Saúde) – virtual; **(ix)** Luis Carlos Martins (Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI) – virtual; **(x)** Maria Inês Freitas (Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas – AMC) – virtual; **(xi)** Daniel Tha (Associação Náutica de Itajaí) – virtual. **Duas representações justificaram a ausência: (i)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH; **(ii)** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **Nove representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Procuradoria Geral do Município; **(2)** Secretaria Municipal de Saúde; **(3)** Secretaria Municipal de Educação; **(4)** Secretaria Municipal de Obras; **(5)** SINDICONT **(6)** Associação dos Moradores dos Bairros Km. 12, Baia, Paciência; **(7)** Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron; **(8)** Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI. **(9)** Instituto anjos do Mar Brasil – IAMB. **ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS:** Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19 horas e 13 minutos em segunda chamada. O secretário executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por e-mail, sendo: a) Alteração do Regimento Interno para julgamento de recursos administrativos; b) Assuntos Diversos. **II – ABERTURA DOS TRABALHOS:** o Presidente do COMDEMA, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos, informado sobre a solicitação da realização de uma reunião extraordinária para alteração do regimento interno do conselho (Decreto municipal n. 11346/2018), visando modificar os artigos referentes ao julgamento de recursos administrativos que chegam ao conselho (subseção III – da decisão em procedimentos administrativos; art. 47ao art.52), devido à dificuldade que se tem atualmente no andamento do julgamento destes recursos, em especial pela demora no retorno dos pareceres pelos membros/conselheiros, inclusive com o não retorno dos pareceres por alguns membros; relatando que existem aproximadamente 50 recursos administrativos para serem julgados, e que no ritmo de julgamentos atual, os processos tendem a prescrever antes de serem julgados, além do tempo que levará para a finalização destes. Após sua fala passou a palavra para o secretário executivo dar andamento nos trabalhos. **III**

pauta do dia, relatando que a sugestão da realização desta reunião extraordinária foi apresentada durante a última reunião ordinária (realizada no início de novembro); corroborando com o presidente do Conselho quanto a dificuldade do conselho para o julgamento dos recursos administrativos; relatando que foram feitas duas distribuições de recursos entre os conselheiros, e apenas metade dos relatórios retornaram para a secretaria executiva pautar para julgamento. Dito isto, informou que enviou previamente a minuta com as sugestões para alteração em artigos do regimento interno (art. 47 ao art.52 da subseção III – da decisão em procedimentos administrativos), elaborada pela assessoria jurídica do INIS, para conhecimento, análise e considerações dos conselheiros. Passando a apresentar/compartilhar a minuta no computador para que todos pudessem ver e apresentar suas considerações. Os itens foram passados ponto a ponto, ou seja, artigo por artigo, sendo apresentado as sugestões de inclusões e exclusões no texto. Desta forma, os presentes passaram a colocar suas sugestões e contribuições, sendo realizada as alterações no texto neste momento, a partir de um consenso entre os presentes. Sendo assim, após as discussões e contribuições, o texto final foi aprovado por unanimidade pelos presentes, sendo sugerido o encaminhamento do texto para a assessoria jurídica para auxílio na análise do texto, antes do envio a procuradoria geral do município. **IV – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** não houve; **VI – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS:** não houve. **VII - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** Não havendo sugestões e/ou assuntos de interesse geral, o secretario passou a palavra para o presidente do conselho, o qual agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. **VIII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO:** Às vinte horas e quarenta e cinco minutos, o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 12 de dezembro de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 29/11/2023.

2

MUNICIPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA ITAJAÍ

LISTA DE PRESENÇA DA 17ª REUNIÃO (Extra)ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 29/11/2023

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario R. Junior		
		S	Aline da Silva Caminha		
3	Secretaria Municipal de Saúde	T	Lucio Pereira Vieira		
		S	Karin Regina Cardoso		
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Ramon dos Santos Isidoro		
		S	Raphael Catarina		
5	Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira		
		S	Juliano Roberto Flor		
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Katiane Lapa da Silva Sora		
		S	Rodrigo Lamim		
7	Secretaria Municipal de Obras	T	Josemir dos Santos		
		S	Benício Setti		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T	Vitor Hugo F. Diogo		
		S	Daniela Barbetta Mette		
9	Superintendência do Porto de Itajaí	T	Ronaldo Camargo Souza		
		S	Medelín Pitrez dos Santos		
10		T	Paulo Roberto Ghislandi		
	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	S			
11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T	Rafael Xavier		
		S	Joel B. Thibes		
	Representantes não governamentais				
1	Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel		
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva		
2	Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Mirian Terres dos Santos		
		S	Daniela Sanjuan		
3	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira		
		S	Vinicius Matoso Glinski		
4	Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer		
		S	Carla Camila Bazi		
5	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI	T	Luis Carlos Martins		
		S	Marcio da Silva Tamanaha		
6	Associação de Moradores do Bairro de Cabeçudas - AMC	T	Maria Inês dos Santos		
	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini		

7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia		
		S	Jobson Henrique Cunha		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa		
		S	Paula Capozza Tebaldi		
9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de Oliveira		
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
10	Associação Náutica de Itajaí - ANI	T	Daniel Tha/ Ana Julia Pinheiro		
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada		
11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas		
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	S	Amanda Carolina Alves		

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Ordinária; **LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido (virtual) e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 07 de fevereiro de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 15 minutos em segunda chamada. **PRESENÇAS:** 16 (dezesseis instituições) de um total de 22 (vinte e duas), sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Aline da Silva Caminha (Procuradoria Geral do Município); **(iii)** Lucio Pereira Vieira (Secretaria Municipal de Saúde); **(iv)** Juliano Roberto Flor (Secretaria Municipal de Educação); **(v)** Rafael Xavier (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA); **(vi)** Medelín Pitrez dos Santos (Superintendência do Porto de Itajaí); **(vii)** Paulo Roberto Ghislandi (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI); **(viii)** Wolfgang Roedel (Associação Comercial de Itajaí - ACII); **(ix)** Daniela Sanjuan (SINDICONT); **(x)** Guilherme Henrique Pereira (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA); **(xi)** Jocimar Fischcer (Associação Ação em Saúde); **(xii)** Luis Carlos Martins (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI); **(xiii)** Paula Capozza Tebaldi (Instituto anjos do Mar Brasil – IAMB); **(xiv)** Aline Lourenço Silva de Oliveira (Grupo Escoteiros Pedro Baron); **(xv)** Lucinei José Niada (Rotary Club); **(xvi)** Leandro Freitas (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI). **Três representações justificaram a ausência: (i)** Secretaria Municipal de Obras; **(ii)** Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, **(iii)** Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas - AMC. **Três representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; **(2)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH; **(3)** Associação dos Moradores dos Bairros – KM 12, Baia, Paciência. **ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS:** Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19:15 minutos. O secretario executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por email, submetendo: a) Abertura dos trabalhos e atualização dos conselheiros; b) julgamento de processo administrativo; c) C.I. 027/2023/GABPREF; d) Assuntos Diversos. **II – ABERTURA DOS TRABALHOS:** o secretário executivo abriu os trabalhos informando sobre a possível troca de representantes, especialmente dos órgãos governamentais, sendo informado que o representante titular do SEMASA, e representante titular do IMA, não fazem mais parte do quadro de funcionários, devendo o secretario solicitar a indicação de novos membros. O Secretario executivo ainda informou sobre o controle de presenças das instituições, informando que deve ser solicitada a alteração dos representantes da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itajaí, por não estarem participando das reuniões. Passou a palavra para o presidente do conselho, que agradeceu a presença de todos, tal como informou sobre a necessidade das instituições entregarem os relatórios dos recursos administrativos pendentes, informando que as seguintes representações não entregaram os relatórios: **Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; Proteção e Defesa Civil; Superintendência do Porto de Itajaí; Instituto Anjos do Mar**. Após passou a palavra para o secretario executiva para dar sequência próxima pauta. **III – JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:** descrito no item V. **IV – CI 027/2023/GABPREF:** Superada a pauta anterior passou a próxima pauta, sendo apresentado pelo secretario executivo os documentos encaminhados (CI. 003/23/SEFAZ; CI. 027/2023/GABPREF; OFICIO 09/2023/INIS/DLFA, Processo Administrativo 3620014/2022) via processo eletrônico SIPE 3973/23-e, referente à solicitação da empresa BFP Bioprodutos de Pescados Ltda. Ao poder executivo municipal, a ISENÇÃO de IPTU, baseada na Lei Municipal n. 1776/1980, que concede isenção de IPTU para preservar o meio ambiente. Após a leitura dos documentos encaminhados e de discussão dos presentes, ficou definido por unanimidade que a plenária é desfavorável ao pleito, solicitando ainda que a referida Lei que embasou o pedido seja devidamente atualizada. **V – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Processo Administrativo 018/2015, Auto de Infração n. 0254/2015, Autuada JK Captura, Indústria e Comércio de Pescados Ltda.. Após a leitura do Parecer e das Razões de Voto do Relator Sr. Rodrigo Cesar Ceccon, a Plenária deliberou e, em votação, por unanimidade dos votos (14 votos favoráveis), seguindo o relator, decidiu por **NEGAR** provimento ao Recurso Administrativo, mantendo-se na íntegra a decisão administrativa de primeira instância. O representante da empresa foi informado sobre o julgamento do recurso e possibilidade de sustentação oral, mas não compareceu. **VI – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS:** criou-se um grupo de trabalho visando elaborar documento sobre as demandas apresentadas quanto à gestão de praia do município de Itajaí, discutida durante a reunião ordinária anterior. Colocaram-se a disposição para participar deste grupo de trabalho e elaborar o documento os representantes do INIS, UNIVALI, CREA e AMFRI **VII - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** O representante da UNIVALI levantou a necessidade do COMDEMA se posicionar quanto a demora na criação de uma câmara técnica da bacia do rio Itajaí - mirim, dentro do Comitê da Bacia do Rio Itajaí. **VII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDENCIA DO CONSELHO:** Às vinte horas e quarenta minutos o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 07 de março de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 07/02/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

MUNICIPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 07/02/2022

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
I	1 Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
II	2 Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario Raymundo	justifica	
		S	Aline da Silva Caminha	virtual	
III	3 Secretaria Municipal de Saúde	T	Gracy Cristina Wisnieski da Silveira	—	
		S	Lucio Pereira Vieira	virtual	
	4 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Felipe Antonio Machado		
		S	Thamy Regina Reiser		
	5 Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira	justifica	
		S	Juliano Roberto Flor	—	
	6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Osmar Altair Adriano		
		S	Rodrigo Lamim		
	7 Secretaria Municipal de Obras	T	Sergio Rodrigo Rebelo Bang	justifica	
		S	Rodrigo Ceccon	—	
	8 Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T		—	
		S	Rafael Xavier	virtual	
IV	9		Souza		

	Porto de Itajaí	S	Medelín Pitrez dos Santos	virtual	
V	10 Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	T	Paulo Roberto Ghislandi		
		S	Hugo Manzon	—	
	11 Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T		—	
		S	Tibiriçá	justifica	
	Representantes não governamentais				
VI	1 Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel		
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva	—	
VII	2 Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Jucélio João da Silva	— justifica	
		S	Daniela Saniuan	virtual	
VIII	3 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira	virtual	
				—	
IX	4 Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer	virtual	
		S	Carla Camila Bazi		
X	5 Universidade do Vale do	T	Luis Carlos MArtins	virtual	
		S	Marcio da Silva Tamanaha		
	6 Associação de Moradores AMC			justifica	

	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini		
7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia		
		S	Jobson Henrique Cunha		
XI 8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa		
		S	Paula Capozza Tebaldi	virtual	
XII 9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de	virtual	
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
XIX 10	Associação Náutica Itajaí - ANI	T	Ana Julia Pinheiro Krensiglova	Justificou	
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada		
XIII 11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas	virtual	
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	-	-		

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE De ITAJAÍ – COMDEMA – GESTÃO 2022-2024; TIPO DE REUNIÃO: Ordinária; **LOCAL DA REUNIÃO:** formato híbrido (virtual) e presencial na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) localizado na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí - SC; **DATA:** 07 de Março de 2023; **HORA MARCADA PARA INÍCIO**: 18:45 horas; **HORA INICIADA**: 19 horas e 10 minutos em segunda chamada.

PRESENÇAS: 11 (onze instituições) de um total de 22 (vinte e duas), sendo: **(i)** Mario Cesar Ângelo e Marcel Di Ruzza Ferrari (Instituto Itajaí Sustentável – INIS); **(ii)** Adriana Bandeira (Secretaria Municipal de Educação); **(iii)** Rafael Xavier (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA); **(iv)** Paulo Roberto Ghislandi (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI); **(v)** Carlos Eduardo Tibiriçá (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA); **(vi)** Wolfgang Roedel (Associação Comercial de Itajaí - ACII); **(vii)** Luis Carlos Martins (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI); **(viii)** Maria Inês Freitas (Associação de Moradores do Bairro Cabeçudas – AMC); **(ix)** Jean Carlos B. Garcia (Associação dos Moradores dos Bairros Km. 12, Baia, Paciência); **(x)** Aline Lourenço Silva de Oliveira (Grupo Escoteiros Pedro Baron); **(xii)** Lucinei José Niada (Rotary Club).**Nenhuma representação justificou a ausência. Onze representações não estiveram presentes e tampouco justificaram: (1)** Procuradoria Geral do Município; **(2)** Secretaria Municipal de Saúde; **(3)** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; **(4)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação – SMDUH; **(5)** Secretaria Municipal de Obras; **(6)** Superintendência do Porto de Itajaí; **(7)** SINDICONT; **(8)** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; **(9)** Associação Ação em Saúde; **(10)** Instituto anjos do Mar Brasil – IAMB; **(11)** Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI.

ORDEM DA REUNIÃO: I – INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS: Atendendo ao Art. 35 do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 11.346/2018) que define o quórum para a realização das reuniões e deliberações, a reunião foi iniciada às 19 horas e10 minutos. O secretario executivo iniciou os trabalhos, apresentando as pautas encaminhadas previamente ao grupo, por email, submetendo: a) Aprovação da ATA; b) Câmara Técnica do Itajaí – mirim do Comitê da Bacia do Rio Itajaí; c) Assuntos Diversos.

II – ABERTURA DOS TRABALHOS: o secretário executivo passou a palavra ao Presidente do Conselho que abriu os trabalhos, passou a palavra ao secretario executivo, o qual informou que enviou a Ata da última reunião (8ª reunião ordinária em fevereiro de 2023), e questionou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma alteração; não havendo alterações a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Após passou para dar sequência próxima pauta. **III – CÂMARA TÉCNICA DO ITAJAÍ MIRIM DO COMITÊ DA BACIA DO RIO ITAJAÍ:** O representante da UNIVALI o qual solicitou a inclusão desta pauta na reunião anterior, iniciou sua fala contextualizando o motivo da inclusão da pauta, informando que a proposição da criação desta câmara técnica para tratar da bacia do rio Itajaí -

foi deliberado junto ao comitê da bacia do rio Itajaí; descreveu o histórico desta tramitação e tratativas junto ao comitê, a qual acontece desde 2002; que esta demanda já tramitou junto a comissão estadual de recursos hídricos do COSNEMA; que havia um grupo de trabalho instituído na nossa região para tratar deste assunto ao qual era conduzido/coordenado pelo SEMASA, porem que este grupo de trabalho não esta mais ativo; levantou o questionamento aos conselheiros, se os mesmos acham importante a criação de um grupo de trabalho do COMDEMA, para tratar deste tema, sugerindo também a integração deste grupo com os municípios da bacia do rio Itajaí - mirim, especialmente o COMDEMA ou órgão similar do município de Brusque e de Guabiruba por exemplo; apresentando assim sua visão sobre a importância de se ter um grupo de trabalho que discuta as demandas da bacia do rio Itajaí - mirim, apresentando como exemplo questões referentes a qualidade da água do rio para o abastecimento público, o assoreamento do corpo hídrico, a presença de efluentes industriais e domésticos na água, tal como de agrotóxicos e poluentes emergentes, e também o desmatamento da mata ciliar ao longo do curso hídrico. Após longa discussão acerca do explanado, pelos presentes, inclusive no que tange as alterações/reforma na estrutura administrativa do governo estadual, para a qual não se tem clareza de como ficará esta organização administrativa, especialmente quanto aos comitês de bacias, foi proposto a criação de um grupo de trabalho dentro do CODMEMA de Itajaí para discutir esta demanda, e posteriormente este grupo formado se aproximar dos outros municípios e atores envolvidos direta e indiretamente nesta demanda, objetivando futuramente a re-criação de um grupo de trabalho "transfronteiriço" entre os município contemplados pela bacia do rio Itajaí - mirim, para discutir as demandas, necessidades, limitações e principalmente ações a serem realizadas para melhorias na qualidade ambiental deste tão importante recurso hídrico, sendo esta sugestão aprovada pelos presentes, ficando como encaminhamento a criação de um grupo de trabalho/estudo do COMDEMA para tratar sobre o rio Itajaí - mirim, sendo composta inicialmente pelos representantes do INIS, UNIVALI, EPAGRI, SEMASA, IMA, e Secretaria de agricultura do município de Itajaí, além de representante da associação de moradores do Km 12, Baia e Paciência.

Superada a pauta anterior passou a próxima pauta. **V – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** não houve **VI – CONSTITUIÇÃO DE CÂMARAS TEMÁTICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS:** criou-se um grupo de trabalho visando tratar sobre o rio Itajaí - mirim, com a intenção futura da re-estruturação de uma câmara técnica para tratar desta bacia hidrográfica junto ao Comitê da Bacia do Rio Itajaí, sendo composta inicialmente pelos representantes do INIS, UNIVALI, EPAGRI, SEMASA, IMA, e Secretaria de agricultura do município de Itajaí, além de representante da associação de moradores do Km 12, Baia e Paciência.

VII - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL: o secretario executivo solicitou a alteração da data da próxima reunião ordinária do conselho, que estão previstas para as primeiras terças-feiras de cada mês, sendo sugerida a alteração para a segunda terça feira do mês de Abril, ou seja, para o dia 11/04/2023; colocado em votação foi aprovado por todos os presentes. O representante da UNIVALI solicitou que seja informado aos conselheiros a

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBINTE - COMDEMA

possibilidade de inclusão de pauta com pelos mesmos conforme descrito pelo regimento interno, sendo aprovada a solicitação pelos presentes; o presidente do conselho informou novamente sobre a necessidade de alteração de membros de algumas instituições que não se fazem presentes; a conselheira representante da AMC, levantou a problemática sobre a falta da gestão de praias no município, ressaltando sobre a urgência do poder executivo municipal resolver esta demanda, descrevendo sobre uma séries de denúncias e problemas verificadas na orla do município durante esta temporada de verão, especialmente que ocorreram na praia de cabeçudas e praia brava, que as autoridades municipais não fiscalizam e tomam as devidas providencias, que os problemas são recorrentes ano após ano e que nada muda, que a instrução normativa para a uso da faixa de areia não tem eficácia e eficiência, finalizando informando que a administração deveria montar uma estrutura dentro da administração pública para tratar da gestão de praias; após uma discussão entre os presentes, ficou definido o encaminhamento de um documento para o executivo municipal questionando sobre como esta estruturas da gestão de praias no município. Não tendo mais pautas elencadas pelos conselheiros, o secretario executivo informou sobre a necessidade de julgamento de recursos administrativos que estão pendentes no conselho, ficando definido que serão colocados em pauta recursos administrativos para serem julgados na próxima reunião.

VII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO PELA PRESIDENCIA DO CONSELHO: Às vinte horas e quarenta e cinco minutos o presidente encerrou a reunião, ficando definido que a próxima reunião ordinária será no dia 11 de Abril de 2023, sendo lavrada a presente ata pelo Sr. Marcel Di Ruzza Ferrari. Itajaí-SC, 07/03/2023.

MUNICIPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA ITAJAÍ

LISTA DE PRESENÇA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2022/2024 - DIA 07/03/2022

	Representantes Governamentais			Assinatura	Presença virtual
1	Instituto Itajaí Sustentável - INIS	T	Mario César Angelo		
		S	Marcel Di Ruzza Ferrari		
2	Procuradoria Geral do Município - PGM	T	Domingos Macario Raymundo		
		S	Aline da Silva Caminha		
3	Secretaria Municipal de Saúde	T	Gracy Cristina Wisnieski da Silveira		
		S	Lucio Pereira Vieira		
4	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	T	Felipe Antonio Machado		
		S	Thamy Regina Reiser		
5	Secretaria Municipal de Educação	T	Adriana da Silva Bandeira		Presente
		S	Juliano Roberto Flor		
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH	T	Osmar Altair Adriano		
		S	Rodrigo Lamim		
7	Secretaria Municipal de Obras	T	Sergio Rodrigo Rebelo Bang		
		S	Rodrigo Ceccon		
8	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	T	Victor Valente Silvestre	—	—
		S	Rafael Xavier		Presente
9			Souza		
	Porto de Itajaí	S	Medelín Pitrez dos Santos		
10	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI	T	Paulo Roberto Ghislandi		
		S	Hugo Manzon		
11	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA	T	Liara Rotta PAdilha		
		S	Tibiriçá		Presente
	Representantes não governamentais				
1	Associação Comercial de Itajaí - ACII	T	Wolfgang Roedel		
	Sindicato da Indústria da Construção civil Itajaí - SINDUSCON	S	Eduardo Agostini da Silva	—	—
2	Sindicato dos Conatabilitas e de Itajaí e Região - SINDICONT	T	Jucélio João da Silva		
		S	Daniela Saniuan		
3	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	T	Guilherme Henrique Pereira		
4	Associação Ação em Saúde - AAES	T	Jocimar Fischcer		
		S	Carla Camila Bazi		
5	Universidade do Vale do	T	Luis Carlos MArtins		Presente
		S	Marcio da Silva Tamanaha		
6	Associação de Moradores AMC				

	Associação Moradora da Praia Brava - ACBRAVA	S	Daniela Sarcinelli Occhiaini		
7	Associação dos Moradores dos Bairros Km.12, Baia, Paciência	T	Jean Carlos Belina Garcia		
		S	Jobson Henrique Cunha		
8	Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB	T	Marcelo Assumpção Ulysséa		
		S	Paula Capozza Tebaldi		
9	Grupo Escoteiros Padre Pedro Baron	T	Aline Lourenço Silva de		
		S	Carlos Eduardo Jorgensen		
10	Itajaí - ANI	T	Ana Julia Pinheiro Krensiglova		
	Rotary Clube Itajaí Norte	S	Lucinei José Niada		
11	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI	T	Leandro Freitas		
	Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI	-	[illegible]		

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA

ATOS DO COMDICA

1

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 166/ 2023/COMDICA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação de registro até dia 30 de março de 2024.

Parágrafo único. A seguinte instituições registradas no COMDICA conforme as resoluções a seguir:
Nº 082/2021/COMDICA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

Antônio Caetano nº105 – Fazenda – Itajaí/SC - Fone: (47) 3248-9483

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 269/2023

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR MARIA ISABEL FRANCISCO SCHAUFFERT, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de dezembro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

RESOLUÇÃO N° 641, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE PARCELA ADICIONAL DO AUXÍLIO PREVISTO NO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR N. 149, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução n° 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, no mês de dezembro de 2023, em cota única, parcela adi-

Scanned with CamScanner

cional do auxílio previsto no artigo 11 da Lei Complementar n. 149/2009 a todos os integrantes do corpo funcional da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 2º O pagamento do auxílio, em cota única, deve se limitar aos servidores que já recebam tal benefício, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Complementar n. 149/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na dotação 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (orçamento 2023), observado o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 149/2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 6 de dezembro de 2023.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 24/2023

Dispõe, excepcionalmente, sobre a alteração do horário de início das sessões ordinárias dos dias 14 e 19 de dezembro de 2023.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que, nos dias 14 e 19 de dezembro de 2023, serão realizadas as duas últimas sessões ordinárias do ano, com número expressivo de projetos para análise e deliberação em Plenário, dentre eles os pedidos de abertura de créditos adicionais e o Projeto da Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015) prevê regras de expediente diferenciadas para as sessões em que são apreciados os projetos de lei de natureza orçamentária, a exemplo do disposto nos artigos 143, § 1º, 228, inciso III, e 243, § 2º; e

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Ordinária n. 167/2023, que estima receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2024, irá para deliberação em Plenário no dia 19 de dezembro de 2023, com mais de 90 (noventa) emendas supressivas, aditivas e substitutivas em trâmite e que, por sua própria natureza jurídica, possuem uma deliberação ampla e muitas vezes extensa, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário de início da sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2023 (quinta-feira) para às 14h.

Art. 2º Fica alterado, excepcionalmente, o horário de início da sessão ordinária do dia 19 de dezembro de 2023 (terça-feira) para às 9h.

Parágrafo único. Caso os debates e votação das proposições se estendam para o período vespertino, haverá a suspensão dos trabalhos legislativos no intervalo das 12h às 13h30.

Art. 3º Todas as demais previsões e determinações do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores continuam válidas e eficazes em relação às sessões ordinárias.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação no Jornal do Município, com cópia ao Poder Executivo, por intermédio do Gabinete do Prefeito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí
Escola do Legislativo Ver. Maria Rosa Heleno Schulte

Edital 02/2023
Homologação da adesão das unidades de ensino ao projeto Câmara Mirim

Art. 1º A Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, em conformidade com o Edital nº 01/2023, de convocação para adesão das unidades de ensino ao Projeto da Câmara Mirim, homologa a adesão das unidades de ensino, conforme segue:

- Centro Educacional de Cordeiros
- Centro Educacional Pedro Rizzi
- Colégio Cenecista Pedro Antônio Fayal
- Colégio de Aplicação Univali - Itajaí
- Colégio Salesiano Itajaí
- Escola Básica Antônio Ramos
- Escola Básica Avelino Werner
- Escola Básica Gaspar da Costa Moraes
- Escola Básica João Duarte
- Escola Básica João Paulo II
- Escola Básica José Medeiros Vieira
- Escola Básica Mansueto Trés
- Escola Básica Marechal Olímpio Falconieri da Cunha
- Escola Básica Padre Pedro Baron
- Escola Básica Prefeito Alberto Werner
- Escola Básica Prof.ª Judith Duarte de Oliveira
- Escola Básica Prof.ª Maria José Hülse Peixoto
- Escola de Educação Básica Carlos Fantini
- Escola Sesi - Itajaí

Art. 2º O edital com as instruções sobre o processo eleitoral e a seleção dos vereadores mirins será divulgado em janeiro de 2024.

Itajaí, 11 de novembro de 2023.

Fabricia Prado
Gerente Pedagógica da Escola do Legislativo

Felipe da Costa
Gerente Administrativo da Escola do Legislativo

Adriano Alexandre Arcega Klawa
Presidente da Escola do Legislativo

1

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4243/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 2506/2023/DGP/SME, resolve conceder **REMOÇÃO POR PERMUTA**, nos termos do artigo 71, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981 e artigo 5º, do Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2000, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de fevereiro de 2024:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:	**Amanda da Silva Borda -** matrícula nº 1950303
CARGA HORARIA:	20 horas semanais – M/V + 20 horas semanais – M/V
LOTAÇÃO:	20h M/V -CEI Nilton de Andrade / 20h M/V- CEI Graziela Vieira
PERMUTA PARA :	40h -CEI Nilton de Andrade

NOME:	**Elizabeth Roberta Richter Peña** – matrícula nº 662107
CARGA HORARIA:	40 horas semanais – M/V
LOTAÇÃO:	40h -CEI Nilton de Andrade
PERMUTA PARA:	20h M/V -CEI Nilton de Andrade / 20h M/V- CEI Graziela Vieira

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4244/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1291/2023 e SIPE 334394/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora , resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora GRACIELE BIANCHI MARCON, matrícula nº2009702, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 26 de janeiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024.

Itajaí,13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4245/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercerem a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Indianara do Nascimento	2570801	20 horas	Professor	13/02/2024
Jessima de Sousa Silva	2533202	40 horas	Professor	24/03/2024
Camila Graeff Casiraghi	2205410	20 horas	Professor	02/05/2024
Helena Maria Carvalho da Silva	2467401	20 horas	Professor	14/02/2024
Suliane Maciel Chagas	2499802	30 horas	Professor	25/05/2024
Susan Pereira Ferreira Macedo	2561101	20 horas	Professor	11/07/2024
Thayna Borges da Silva Bliesner Mafra	2555601	40 horas	Professor	16/05/2024

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4246/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1278/2023/SMS/DGP – SIPE nº 334408/2023-e, e requerimento da servidora, conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora ANA CLAUDIA BOSO, matrícula nº 2101102, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 06 de dezembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4247/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 329749/2023-e, resolve DESIGNAR o servidor EVANDRO LUIZ LOPES, matrícula nº 1305104, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em substituição ao servidor Adalto Vieira de Souza, matrícula nº 1876101, que estará designado em cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle e Fiscalização de Trânsito, de 24 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4248/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve retificar as portarias abaixo relacionadas, no que concerne a servidora MARILETE MARIA MONTIBELLER, matrícula nº 766704:

Art. 1º - Portaria nº 2525/2009, de 14 de setembro de 2009, publicada no Jornal do Município – Edição Extra nº 773, de 23 de setembro de 2009, que concedeu Licença Prêmio, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2003/2008", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2002/2007".

Art. 2º - Portaria nº 2691/13, de 20 de setembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição Extra nº 1265, de 25 de setembro de 2013, que concedeu Licença Prêmio, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012".

Art. 3º - Portaria nº 1649/18, de 29 de maio de 2018 publicada no Jornal do Município – Edição nº 1924, 08 de junho de 2018, que concedeu Licença Prêmio, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017".

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4249/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora GISELE PINHEIRO DE SOUSA, matrícula nº 745101, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4250/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da

atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELIANA DOS SANTOS, matrícula nº 740101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4251/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARA LUCIA DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 737301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4252/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao Despacho nº 031/2023, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve TORNAR NULO a Portaria nº 2471, de 15 de julho de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2106, de 17 de julho de 2019, que concedeu Licença-Prêmio a servidora LUCIANE GUERRA ALVES, matrícula nº 441501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º4253/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JACKSON IBRAIN MAFRA, matrícula nº 1792301, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de dezembro de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4254/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora KAREN KO FREITAG COSTA, matrícula nº 1894802, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4255/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 2799, de 21 de agosto de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2126, de 04 de setembro de 2019, da servidora CAMILA FERNANDA RAMOS FERREIRA, matrícula nº 2273801, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 05 de dezembro de 2023.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4256/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 332480/2023-e, e requerimento da servidora, nos termos do Art. 51,§ 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO,** correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2273801	Camila Fernanda Ramos Ferreira	Guarda Municipal – 2ª Classe	05/12/2023

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4257/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2517/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 336753/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2004203	Adriana Dambros Marchetti	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	08/12/2023
1708306	Graciele Beatriz Rocha da Silva	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	08/12/2023
2188001	Tania Maria de Miranda	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A4-40H	A5-40H	09/12/2023

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4258/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora PRISCILA DA SILVA DAFLON, matrícula nº 2226101, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4259/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2508/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 333622/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1549603	ANA PAULA CAETANO BENTO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B1-30H	B2-30H	06/12/2023
1507511	JACQUELINE PAGANI BAPTISTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	07/12/2023

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4260/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2516/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 336699/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2149703	ANIELLE ALCANTI MARQUES PEREIRA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A1-20h	A2-20h	04/12/2023
2354701	CAROLINE MAGALHÃES DA FÉ	PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA	A1-40h	A2-40h	06/11/2023
1742305	CASSANDRA DA SILVA CAMPOS CORREA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-20h	A2-20h	09/11/2023
2354601	DANYELLE CRISTINA GOMES	PROFESSOR- INGLÊS	A1-40h	A2-40h	07/11/2023
2218002	IAGO PEIXER LOIO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-10h	A2-10h	27/11/2023
2239301	ODÉCIO PEREIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	A3-40h	A4-40h	08/12/2023
1974503	QUEITI EDELTRAUT NOGUEIRA KUESTER	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-30h	A2-30h	08/12/2023
2354001	ROSANA RAISER PIMENTEL	PROFESSOR-LÍNGUA PORTUGUESA	A1-30h	A2-30h	06/11/2023
1805803	THIAGO DE CASTRO MORETI	PROFESSOR-MATEMÁTICA	A1-30h	A2-30h	18/11/2023
2260101	VANESSA DA SILVA CAMARA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40h	A3-40h	08/12/2023

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4261/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora IARA PRIMITIVO, matrícula nº 2163501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, de 06 de janeiro de 2024 a 04 de abril de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4262/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor RODRIGO QUITO, matrícula nº 1447402, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4263/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2522/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 337237/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2357701	ALINE HESS DA SILVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	24/11/2023
2357201	ANDERSON LENIN ONGARO	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	15/11/2023
1811909	ANDREA DAS NEVES	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	23/11/2023
2149703	ANIELLE ALCANTI MARQUES PEREIRA	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	04/12/2023
2354701	CAROLINE MAGALHÃES DA FÉ	PROFESSOR-LÍNGUA PORTUGUESA	I	II	06/11/2023
1742305	CASSANDRA DA SILVA CAMPOS CORREA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	09/11/2023
2354601	DANYELLE CRISTINA GOMES	PROFESSOR - INGLÊS	I	II	07/11/2023
2218002	IAGO PEIXER LOIO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	27/11/2023
1855608	JEOVANE SILVA SANTOS	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	10/11/2023
1865305	JOSE CARLOS MARTINS MOTTA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	01/12/2023
2355201	NILSETE DA SILVA	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	22/11/2023
1974503	QUEITI EDELTRAUT NOGUEIRA KUESTER	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	08/12/2023
2354001	ROSANA RAISER PIMENTEL	PROFESSOR-LÍNGUA PORTUGUESA	I	II	06/11/2023
1805803	THIAGO DE CASTRO MORETI	PROFESSOR-MATEMÁTICA	I	II	18/11/2023

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4264/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora INAIA SCHORK GONÇALVES, matrícula nº 2167901, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4265/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor CARLOS EDUARDO DA CUNHA BEMFICA, matrícula nº 1945901, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4266/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARLI PAULINO DA ROSA, matrícula nº 132901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4267/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercerem a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Bruna Rodrigues Antunes Avila	2428902	40 horas	Professor	26/03/2024
Grasiela Pessi	1338224	20 horas	Professor	16/03/2024
Morgana Ines Paulo Gasperi	2530002	40 horas	Professor	26/02/2024

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4268/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VANDA KARINE DE SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 741801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 06 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4269/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com

nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARIA APARECIDA FARIAS DA COSTA, matrícula nº 734801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 06 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4270/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor TONY HENRIQUE SANTANA, matrícula nº 743001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 06 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4271/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 2406/2023/DGP/SME, resolve RETIFICAR a portaria nº 4139, de 29 de novembro de 2023, que concedeu REMOÇÃO POR PERMUTA, às servidoras Nayara Voigt – matrícula 1492201 e Rosalina Neris, matrícula nº 1580305, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde se lê: ORIENTADOR EDUCACIONAL, Leia-se: PROFESSOR- CIÊNCIAS.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4272/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora NARA ROSA SOARES DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 709301, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 05 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4273/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARGARETE RAMOS GABRIEL, matrícula nº 738502, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 05 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4274/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VALDIRENE MARIA FERNANDES, matrícula nº 743201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 05 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4275/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 2º, § 15, da Lei Complementar nº 427, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2478201	Maria Augusta Todeschini Rippel	Auditor Fiscal Municipal	12/12/2023

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4276/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2508/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 333657/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1702705	KARLA IONE DA LUZ MOREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	07/12/2023

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4277/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve retificar as portarias abaixo relacionadas, no que concerne a servidora MARINA URIARTE FRANCISCO SCHAUFFERT, matrícula nº 220601:

Art. 1º - Portaria nº 2518/14, de 22 de outubro de 2014, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1385, de 24 de outubro de 2014, que concedeu Licença Prêmio, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2006/2011", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016".

Art. 2º - Portaria nº 2644/16, de 04 de outubro de 2016, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1631, de 05 de outubro de 2016, que concedeu Licença Prêmio, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021".

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4278/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2526/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 339370/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos** servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2357701	ALINE HESS DA SILVA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-40H	A2-40H	24/11/2023
2357201	ANDERSON LENIN ONGARO	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	A1-40H	A2-40H	15/11/2023
1811909	ANDREA DAS NEVES	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	23/11/2023
1855608	JEOVANE SILVA SANTOS	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	A1-40H	A2-40H	10/11/2023
1865305	JOSE CARLOS MARTINS MOTTA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-10H	A2-10H	01/12/2023
2355201	NILSETE DA SILVA	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	22/11/2023

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4279/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor CIRO VALDEZ LEITE, matrícula nº 1877001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 10 de maio de 2017 a 15 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º4280/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1945001	Elaine Aparecida de Oliveira Dalben	Enfermeiro	12/12/23 a 11/12/24
2064501	Mirian Ester Mix Cardoso	Agente em Atividades de Educação	07/12/23 a 06/12/24
1338922	Teresinha Berto	Agente em Atividades de Educação	07/12/23 a 06/12/24

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4281/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercerem a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Morgana Ines Paulo Gasperi	2530002	40 horas	Professor	26/02/2024

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Ofício nº 202/2023

Itajaí, 12 de dezembro de 2023

Ref. Processo Administrativo nº 2700010/2023
Auto de Infração nº 1053
Requerente: Alexandre Kobos Moreira

Prezado Senhor Alexandre Kobos Moreira,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 12 de dezembro de 2023.

Vimos por meio deste, informar o prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar do prazo inicial de **12 de dezembro de 2023**, para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

Felipe Gilberto Souza
Analista Ambiental

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Av. Vereador Abrahão João Fr...isco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Ofício nº 203/2023

Itajaí, 12 de dezembro de 2023

Ref. Processo Administrativo nº 2700009/2023
Auto de Infração nº 1052
Requerente: Joel Felisbino Morato Júnior

Prezado Senhor Joel Felisbino Morato Júnior,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 12 de dezembro de 2023.

Vimos por meio deste, informar o prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar do prazo inicial de **12 de dezembro de 2023**, para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

Felipe Gilberto Souza
Analista Ambiental

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Ofício nº 205/2023

Itajaí, 12 de dezembro de 2023

Ref. Processo Administrativo nº 2360001/2023
Auto de Infração nº 0274
Requerente: Rafael Torres

Prezado Senhor Rafael Torres,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 12 de dezembro de 2023.

Vimos por meio deste, informar o prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar do prazo inicial de **12 de dezembro de 2023**, para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

Felipe Gilberto Souza
Analista Ambiental

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Ofício nº 204/2023

Itajaí, 12 de dezembro de 2023

Ref. Processo Administrativo nº 3110016/2023
Auto de Infração nº 1054
Requerente: Wesley de Jesus Nascimento

Prezado Senhor Wesley de Jesus Nascimento,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 12 de dezembro de 2023.

Vimos por meio deste, informar o prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar do prazo inicial de **12 de dezembro de 2023**, para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

Felipe Gilberto Souza
Analista Ambiental

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Ofício nº 207/2023 Itajaí, 12 de dezembro de 2023

Ref. Processo Administrativo nº 3190005/2023
Auto de Infração nº 1012
Requerente: Vilar Gonçalves

Prezado Senhor Vilar Gonçalves,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 12 de dezembro de 2023.

Vimos por meio deste, informar o prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar do prazo inicial de **12 de dezembro de 2023**, para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

Felipe Gilberto Souza
Analista Ambiental

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Ofício nº 206/2023 Itajaí, 12 de dezembro de 2023

Ref. Processo Administrativo nº 3110004/2023
Auto de Infração nº 1010
Requerente: Benício Silvestre Marques

Prezado Senhor Benício Silvestre Marques,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 12 de dezembro de 2023.

Vimos por meio deste, informar o prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar do prazo inicial de **12 de dezembro de 2023**, para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

Felipe Gilberto Souza
Analista Ambiental

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Ressacada – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3240019/2023
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0716
AUTUADO: Walter Cristiano Bispo da Silva

Às quinze horas e trinta minutos do dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1.** Portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente. O valor da autuação deve ser igual a R$ 1.100,00. **2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 12 de dezembro de 2023.

Fernanda de Oliveira

Walter Cristiano Bispo da Silva

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza

Av. Vereador Abrahão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 298/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Instituto de Previdência, pelo servidor JOSÉ ALFONSO MONESTEL MONTOYA, matrícula 170801, resolve:

Art. 1° CONCEDER A DESAVERBAÇÃO da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 06/09/2023, sob o protocolo n° 20021050.1.00014/23-4.

Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 246/23, que concedeu a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição ao referido servidor;

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 296/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora ROSEMARI DOS SANTOS, matrícula nº 653801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B3" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 297/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora VALERIA SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº 878501, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "D" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1640MA/2023

DATA: 03/10/2023
HORA: 15:39

INTIMADO
OSMAR SILVEIRA DUTRA
CPF/CNPJ
006.569.719-75
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. VEREADOR HORACIO RAMOS GONZAGA, N86 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.121.02.0080.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE DA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA. ALVARÁ DE CONTRUÇÃO 70/2008 NÃO ENGLOBA TODA A ÁREA CONSTRUÍDA NO LOCAL.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
APRESENTAR/OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE.
REGULARIZAR PROJETOS/LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO, REFERENTE ÀS ÁREAS DE AMPLIAÇÃO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.
Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.
§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.
Lei Complementar 29/2009 - Art. 29-A - A Certidão de Habite-se somente será emitida mediante comprovação:
I - do recolhimento das taxas e preços públicos relacionados aos serviços e procedimentos necessários à sua emissão;
II - da apresentação dos documentos e informações requeridos pela fazenda municipal, necessários à apuração do ISSQN relacionado aos serviços prestados na obra;
Parágrafo único. O ISSQN relativo à obra, quando lançado de ofício, poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com juros de 1% ao mês sobre o saldo devedor, não podendo o valor de cada parcela ser inferior ao equivalente a 2 UFM (Unidades Fiscais Municipais), aplicáveis as regras vigentes quanto à inadimplência e cancelamento do parcelamento.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1701MA/2023

DATA: 05/12/2023
HORA: 18:10

INTIMADO
KARINA REINERT
CPF/CNPJ
061.693.229-42
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ORLANDINA AMALIA PIRES CORREA, N530 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.150.01.0120.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2007 – LEI DAS CALÇADAS DE ITAJAÍ. CALÇADA EM DESNÍVEL COM RAMPA DE ACESSO PARA VEÍCULOS
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.
O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007 INFORMA OS MODELOS DE CALÇADAS PARA CADA LARGURA, DEVE-SE SEGUIRO PADRÃO ESPECÍFICO. NAS CALÇADAS COM LARGURA SUPERIOR A 1,6 METROS, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER INSTALADO O PISO "PODOTÁTIL".
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.
Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.
Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - Para garantir acessibilidade e segurança, as calçadas deverão preencher os seguintes requisitos:
IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinqüenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros); (Redação dada pela Lei Complementar nº 192/2011)
Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.
Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.
Lei Complementar 114/2007 – Art. 9º – Obras temporárias de instalação ou manutenção dos equipamentos, mobiliário e ajardinamento que interfiram na calçada, precedidas de autorização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverão ser sinalizadas e isoladas, assegurando-se uma largura mínima de passagem para o pedestre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou o desvio protegido para o leito carroçável, por meio de plataforma provisória, com largura mínima de 1m (um metro) e inclinação máxima de 10% (dez por cento).
Lei Complementar 114/2007 – Art. 18 - Constitui infração aos dispositivos desta Lei Complementar:
I - interferir, sem prévia licença do Órgão Municipal competente, nas calçadas;
Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1707MA/2023

DATA: 12/12/2023
HORA: 12:21

INTIMADO
KARINA REINERT
CPF/CNPJ
061.693.229-42
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ORLANDINA AMALIA PIRES CORREA, N530 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.150.01.0120.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
RESÍDUOS PROVENIENTES DE ATIVIDADE DOMÉSTICA/COMERCIAL/INDUSTRIAL SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO. RESÍDUOS DE OBRA SENDO DESPEJADOS SOBRE TERRENO BALDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - R. ORLANDINA AMALIA PIRES CORREA, N470 E N430.
VIA DENÚNCIA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
EFETUAR A LIMPEZA E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DE OBRA DESCARTADOS NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (N470 E N430). REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
VI - transportar argamassa, areia, aterro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;
IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;
XIII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;
XIV - colocar marquises ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização da Prefeitura;

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
I1700MA/2023

DATA: 05/12/2023
HORA: 18:09

AUTUADO
KARINA REINERT
CPF/CNPJ
061.693.229-42
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ORLANDINA AMALIA PIRES CORREA, N530 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.150.01.0120.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1655MA/2023; E1656MA/2023
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições do presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei Complementar 215/2015 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nas tabelas em anexo desta lei.
Lei Complementar 215/2015 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023
Processo Administrativo Nº 2023-SAN-078130

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Contratada: ECOLAB QUIMICA LTDA. CNPJ Nº 00.536.772/0032-49. Responsáveis: Cibele de Souza Silva Pellegrini, CPF: 155.263.658-59; Cesar Mendes, CPF: 102.392.798-59. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Ácido Sulfurico 78% a 79% e de Solução (mistura) aquosa de peróxido de hidrogênio e clorato de sódio para desinfecção de esgoto sanitário doméstico, utilizados na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do SEMASA, a ATA terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três meses) até 09/03/2024. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 08/12/2023.

Itajaí/SC, 08 de dezembro de 2023

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-082734

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – (REVISÃO 02)

REGISTRO NO TCE/SC

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a Contratação de empresa para execução de obras de terraplenagem, contenção de encosta com uso de gabião, urbanização e acesso, implantação de tubulação de água tratada, drenagem pluvial e serviços correlatos, para a implantação de reservatório de água tratada no bairro Praia Brava de Itajaí, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia 15 de janeiro de 2024 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 11 de dezembro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo Nº 2022-DRC-073294

Aditivo 002 - Contrato Nº 087/2022 – PE 025/2022

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 03.094.629/0001-36. Sócios: Ana Augusta Gayoso Cleto Neves, CPF 004.7**.***-**, Maria Fernanda Gayoso Neves CPF 004.7**.***-** e Annete Corrêa Gayoso Neves, CPF 003.8**.***.**. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/ substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas. O contrato terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/12/2023 a 11/12/2024. O valor do presente contrato será de R$ 6.711.719,44 (seis milhões, setecentos e onze mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).
O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 08/12/2023.

Itajaí/SC, 08 de dezembro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 033/23 ao CONTRATO Nº 006/22. CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 006/22 referente ao Pregão Presencial nº 007/22, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2024 e encerrando-se em 31/12/2024. VALOR: Total anual de R$1.062.151,92 (um milhão sessenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 037/23 ao CONTRATO Nº 017/21. CONTRATADA: VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 017/21 referente ao Pregão Presencial 019/21, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2024 e encerrando-se em 31/12/2024. VALOR: Total anual estimado de R$58.532,78 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

Pregão/Concorrência Eletrônica

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:20 horas do dia 11 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FABIO DA VEIGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº PE 010/2023, Pregão nº 00010/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Descrição Complementar: Locação de 01 (um) veículo automotor especial, para ser empregado como viatura caracterizada da Guarda Portuária da Superintendência do Porto de Itajai, conforme disposições, características e especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, incluindo equipamentos, manutenção e seguro.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 61.440,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 50,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: DISK CAR LOCACAO DE VEICULOS SA **, pelo melhor lance de** R$ 38.700,0000 **, com valor negociado a** R$ 38.004,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:05:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISK CAR LOCACAO DE VEICULOS SA, CNPJ/CPF: 95.803.839/0001-74, Melhor lance: R$ 38.700,0000, Valor Negociado: R$ 38.004,0000
Homologado	11/12/2023 14:20:34	FABIO DA VEIGA	

Fim do documento

ATOS DA SEC. GOVERNO

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — PREFEITURA DE ITAJAÍ

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

Emenda Parlamentar Impositiva nº 18 – Serviço: Serviço de prática esportiva na modalidade futebol, para crianças e adolescentes, portadores ou não de deficiência, na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias, para os bairros: Santa regina e suas adjacências – 200 (duzentas) vagas.

Normélio Pedro Weber, Superintendente das Fundações, no uso das atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceiria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização das ações de Parceria, resolve:

Designar **Paulo Rogério Maes Junior,** Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, lotada na própria Fundação Municipal de Esporte e Lazer, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente **Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: Serviço de prática esportiva na modalidade futebol, para crianças e adolescentes, portadores ou não de deficiência, na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias, para os bairros: Santa Regina e suas adjacências – 200 (duzentas) vagas.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até dezembro de 2023.

Itajaí/SC, 08 de dezembro de 2023

Normélio Pedro Weber
Superintendente das Fundações

Paulo Rogério Maes Junior
Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — PREFEITURA DE ITAJAÍ

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

Emenda Parlamentar Impositiva nº 32 – Serviço: democratizar o acesso a prática esportiva por meio de aulas esportivas da modalidade de tênis de campo para crianças e adolescentes de 8 à 12 anos, em situação de vulnerabilidade social atendidos no bairro Dom Bosco, com a compra de materiais esportivos.

Normélio Pedro Weber, Superintendente das Fundações, no uso das atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceiria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização das ações de Parceria, resolve:

Designar **Paulo Rogério Maes Junior,** Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, lotada na própria Fundação Municipal de Esporte e Lazer, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente **Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: democratizar o acesso a prática esportiva por meio de aulas esportivas da modalidade de tênis de campo para crianças e adolescentes de 8 à 12 anos, em situação de vulnerabilidade social atendidos no bairro Dom Bosco, com a compra de materiais esportivos.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até dezembro de 2023.

Itajaí/SC, 08 de dezembro de 2023

Normélio Pedro Weber
Superintendente das Fundações

Paulo Rogério Maes Junior
Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — PREFEITURA DE ITAJAÍ

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

Emenda Parlamentar Impositiva nº 37 – Serviço: Atender 70 crianças e adolescentes nas escolinhas esportivas, com idade entre 8 e 17 anos incompletos. Os participantes serão divididos nas seguintes categorias: sub-14 (crianças com idades entre 8 e 13 anos e 11 meses) e sub 17 (adolescentes com idades entre 14 e 16 anos e 11 meses) e a compra de jerseys de treino para o time adulto do Almirantes Futebol Americano.

Normélio Pedro Weber, Superintendente das Fundações, no uso das atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceiria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização das ações de Parceria, resolve:

Designar **Paulo Rogério Maes Junior,** Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, lotada na própria Fundação Municipal de Esporte e Lazer, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente **Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: Atender 70 crianças e adolescentes nas escolinhas esportivas, com idade entre 8 e 17 anos incompletos. Os participantes serão divididos nas seguintes categorias: sub-14 (crianças com idades entre 8 e 13 anos e 11 meses) e sub 17 (adolescentes com idades entre 14 e 16 anos e 11 meses) e a compra de jerseys de treino para o time adulto do Almirantes Futebol Americano.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até dezembro de 2023.

Itajaí/SC, 08 de dezembro de 2023

Normélio Pedro Weber
Superintendente das Fundações

Paulo Rogério Maes Junior
Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — PREFEITURA DE ITAJAÍ

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

Emenda Parlamentar Impositiva nº 76 – Serviço: Proporcionar prática esportiva na modalidade basquete, para crianças e adolescentes, em situação de riscos e vulnerabilidade social, para 60 vagas, com a compra de materiais esportivos, uniformes e transportes para campeonatos.

Normélio Pedro Weber, Superintendente das Fundações, no uso das atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceiria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização das ações de Parceria, resolve:

Designar **Paulo Rogério Maes Junior,** Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, lotada na própria Fundação Municipal de Esporte e Lazer, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente **Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: Proporcionar prática esportiva na modalidade basquete, para crianças e adolescentes, em situação de riscos e vulnerabilidade social, para 60 vagas, com a compra de materiais esportivos, uniformes e transportes para campeonatos.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até dezembro de 2023.

Itajaí/SC, 08 de dezembro de 2023

Normélio Pedro Weber
Superintendente das Fundações

Paulo Rogério Maes Junior
Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

Emenda Parlamentar Impositiva nº 95 – Serviço: Proporcionar prática esportiva na modalidade basquete, para crianças e adolescentes, em situação de riscos e vulnerabilidade social, para 60 vagas, com a compra de materiais esportivos, uniformes e transportes para campeonatos.

Normélio Pedro Weber, Superintendente das Fundações, no uso das atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceiria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização das ações de Parceria, resolve:

Designar **Paulo Rogério Maes Junior,** Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, lotada na própria Fundação Municipal de Esporte e Lazer, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente **Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: Proporcionar prática esportiva na modalidade basquete, para crianças e adolescentes, em situação de riscos e vulnerabilidade social, para 60 vagas, com a compra de materiais esportivos, uniformes e transportes para campeonatos.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até dezembro de 2023.

Itajaí/SC, 08 de dezembro de 2023

Normélio Pedro Weber
Superintendente das Fundações

Paulo Rogério Maes Junior
Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88302-380 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

e-DOC 2C5D8489
Proc 332499/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 96/2023 – Serviço: adequação de espaço

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI – Secretario Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CMA/2018 - Capítulo X - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

LEDA LÉA CALDEIRA, (Educadora Social), **matricula nº 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, firmado com a **AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí** para instalação e regulagem de divisórias, perfil U e porta completa.

Vigência: a partir da assinatura do presente termo de fomento até Dezembro de 2023.

Itajaí-SC, 06 de dezembro de 2023.

Neusa Maria Vieira Geraldi

Secretária Municipal de Assistência Social

Ciente:

Leda Léa Caldeira

Educadora Social / matrícula nº 14401

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Manoel Dono Morgado, 48 – Fazenda – CEP 88301-462 - Itajaí - SC
Fone: 47 - 3248 - 0800 – 3348-3195
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **2C5D8489**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO

Emenda Parlamentar Impositiva n. 11/2023 - Serviço: Aquisição de equipamentos para o banco ortopédico e acessórios de escritório para Casa de Acolhimento Madre Teresa e Associação Madre Teresa, assim como de utensílios de copa.

Emerson Roberto Duarte, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n. 049/2018/CGM da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise,acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

Designar **Paula Luvison Molleri,** Assessora Executiva, matrícula nº 2288603, lotada na própria Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente **Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: Aquisição de equipamentos para o banco ortopédico e acessórios de escritório para Casa de Acolhimento Madre Teresa e Associação Madre Teresa, assim como de utensílios de copa.

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajaí/SC, 08 de Dezembro de 2023.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n. 2157108

Paula Luvison Molleri
Assessora Executiva
Matrícula n. 2288603

AVISO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 022/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTAR) DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 05 UNIDADES DE SAÚDE, resultou no seguinte:

HABILITADAS

APPOINT PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ 11.582.671/0001-24; CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECONOLOGIA LTDA ME – CNPJ 13.697.820/0001-26;
VIEIRA MELLO LTDA EPP – CNPJ 21.844.072/0001-95;;
DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 18.037.078/0001-46;
MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP– CNPJ 09.549.705/0001-37

INABILITADAS:

JOÃO PEDRO FELIPE CARVALHO ME – CNPJ 31.003.735/0001-90
JULIANA BRASIL NAZÁRIO LTDA ME – ARKHI ARQUITETURA E ENGENHARIA – CNPJ 43.522.308/0001-e EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ 42.367.470/0001-38

Itajaí, SC, 11 de dezembro de 2023.

Fernanda Feller
Presidente da Comissão

Extrato: CONTRATO Nº 322/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSÓRCIO ATALAIA
CNPJ: 49.626.851/0001-33
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 088/2023
Número do Processo: 294902/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data Assinatura: 12/12/2023
Valor: 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)
Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 12 de dezembro do ano de 2023 a 11 de dezembro de 2024.

Extrato: CONTRATO Nº 342/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSÓRCIO ATALAIA
CNPJ: 49.626.851/0001-33
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 091/2023
Número do Processo: 294929/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA CARTÃO DE TRANSPORTE-ESCOLAR
Data Assinatura: 11/12/2023
Valor: 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 11 de dezembro do ano de 2023 a 10 de dezembro de 2024.

Extrato: CONTRATO Nº 340/2023 FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SANSON GESTÃƒO CULTURA E ESPORTIVA LTDA ME
CNPJ: 26.590.754/0001-32
Quadro Societário: Alberto Santos Sanson
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 329/2023
Número do Processo: 295143/2023-e
Objeto: GERAÇÃO DE CONTEÚDO COM EFEITOS VISUAIS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM GRANDES FORMATOS DO NATAL DE ITAJAÍ 2023.
Data Assinatura: 05/12/2023
Valor: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Vigência: O prazo contratual será a partir da assinatura com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2014
Nome: Município de Itajaí
Empresa: PATRICIA REGINA PEREIRA
CPF: 513.628.649-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 327860/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOINVILLE, Nº 410, BAIRRO CENTRO, PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, tendo em vista a necessidade da locação, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 05/12/2023
Valor: 71.497,92 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 341/2021/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: VIVA IMAGEM - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 12.508.717/0001-28
Quadro Societário: Alexandre Lemos da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 263094/2022-e
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 08/12/2023 a 07/12/2024 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/12/2023
Valor: 189.432,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 363/2021/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: FARIA & VELOSO – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA AREA DA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.580.535/0001-03
Quadro Societário: Patricia Elisa Veloso
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 289542/2023
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 23/12/2023 a 22/12/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/12/2023
Valor: 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 321748/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato pelo período de 16/12/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços apontada pela Secretaria Municipal de Obras no processo administrativo supracitado, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.
Data Assinatura: 29/11/2023
Valor: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.976.492/0001-10
Quadro Societário: Antonio Carlos da Maia
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 321438/2023
Objeto: REFORMA DA COBERTURA DO CEDIN VERDE VALE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 04/12/2023 a 01/02/2024, bem como da execução dos serviços, também por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 24/11/2023 a 22/01/2024, devido aos atrasos que ocorreram em função dos períodos chuvosos, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.

Data Assinatura: 01/12/2023

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 353/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: EPISTÊMICA EIRELI
CNPJ: 21.645.880/0001-23
Quadro Societário: Rogério Ubiratã Hamel Bueno
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 279121/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 04/12/2023
Valor: 1.229.869,19 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 336/2021 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA. ME
CNPJ: 10.739.989/0001-03
Quadro Societário: Lindomar Luiz de Oliveira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 323368/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do presente contrato pelo período de 06/12/2023 a 05/12/2024, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa anexa ao processo.
Data Assinatura: 04/12/2023
Valor: 928.750,00 (novecentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 82.144.338/0001-81
Quadro Societário: Sérgio Luiz do Amaral Lozovey
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 320318/2023
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DO MIRANTE DO MORRO DA CRUZ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 20/12/2023 a 18/03/2024, por ter sido evidenciado a necessidade de realizar a compatibilização entre a orçamentação do projeto e dos memoriais, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 04/12/2023

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
CNPJ: 01.614.582/0001-69
Quadro Societário: Luiz Bunki Otsuka
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 323317/2023
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS MARGINAL LESTE (BR-101) E JOSÉ JOÃO CORREA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a supressão de R$ 2.090,41 (dois mil, noventa reais e quarenta e um centavos), ou seja, 1,57%, devido à retirada de um poste e umas ferragens, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 04/12/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 088/2023
PROCESSO 294902/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa CONSÓRCIO ATALAIA PARA AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo valor total de R$ 12.040,00 (doze mil, quarenta reais) , com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

Itajaí, 12 de dezembro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023
PROCESSO 294929/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa CONSÓRCIO ATALAIA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA CARTÃO DE TRANSPORTE-ESCOLAR, pelo valor total de R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais) , com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

Itajaí, 11 de dezembro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FCI**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
40.318.138 ANDREA DE MOURA	AGENCIAMENTO DO EVENTO CULTURAL "NATAL ENCANTO"	R$ 937.395,34

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FCI**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A CASA DA CULTURA DIDE BRANDÃO.

ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR TOTAL
ALTA FREQUENCIA LTDA	3, 4, 6, 7	R$ 7.441,50
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP	1, 8, 10, 11, 12, 15	R$ 36.624,00
	VALOR TOTAL	**R$ 44.065,50**
DESERTOS	9, 13, 14	--------
FRACASSADOS	2, 5	--------

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo